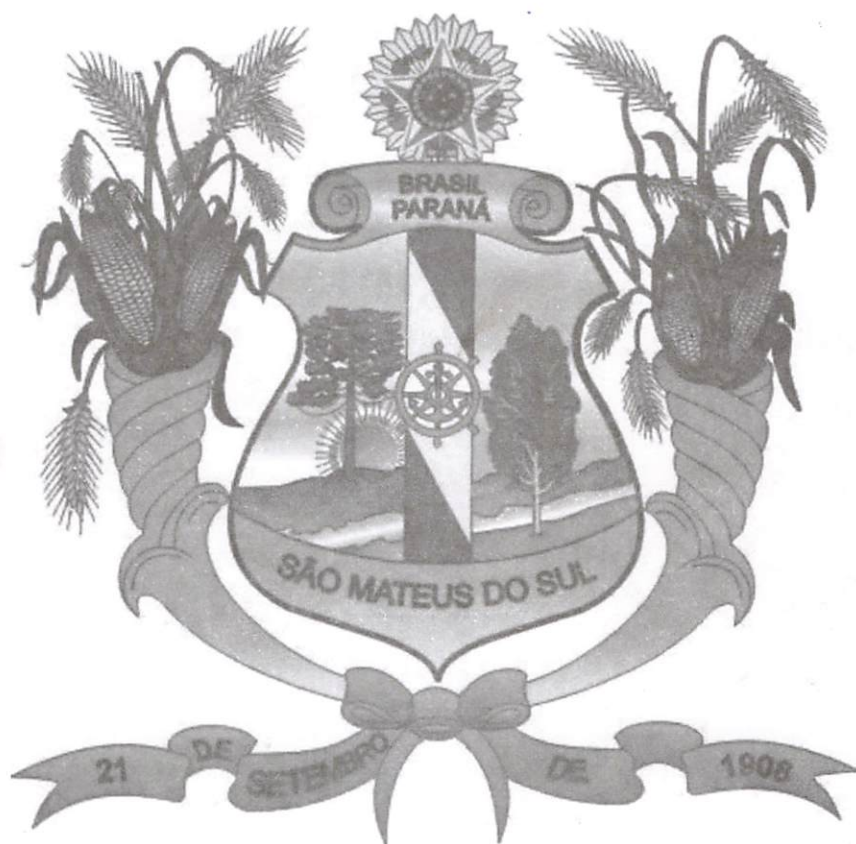


PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO SUL

ANO

2026



SAM n° 91
Prioridade n° 105

PA 14/2026

CE 612026

PROTOCOLO GERAL

07104

151

151/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Assunto: Construção de centro de atendimento da mulher e da criança

Aberto em: 06/01/2026



02
/

📄 Geral151/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Marcadores:

Criado em: 06/01/2026 15:09

Aberto por: Douglas Boaski Wisniewski



2 setor(es) envolvido(s).

09 - OBRADM

04 - DEPELE

Contratação de uma empresa se engenharia para a Construção do Mãe Sãomateuense



Douglas Boaski Wisniewski

04 - DEPELE

Contratação de uma empresa se engenharia para a Construção do Mãe Sãomateuense

09 OBRADM - ADMINISTRATIVO OBRAS

06/01/2026 15:09

👤 Visualizado por 1 pessoa.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do Protocolo Geral: 151/2026
- Secretaria: Secretaria Municipal de Obras
- Responsáveis pelas informações do DFD: Elisângela Griten Vidal, Guilherme Distéfano Santos, Anaê Caroline Pires Skodoski

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de implantação de um espaço público adequado e devidamente estruturado para o atendimento de mães e crianças, a fim de garantir condições dignas, seguras e humanizadas, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dos usuários.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A construção de um espaço adequado para atendimento de mães mostra-se necessária para garantir condições dignas, humanizadas e seguras às mulheres que necessitam de acolhimento durante o período de gestação, pós-parto e cuidados com seus filhos. A inexistência ou inadequação de ambiente específico compromete a privacidade, o conforto e a qualidade do atendimento prestado, além de dificultar a realização de orientações, acompanhamentos e atendimentos especializados.

Um espaço apropriado possibilita a realização de atendimentos individualizados, promove o bem-estar físico e emocional das mães e contribui para o fortalecimento do vínculo materno-infantil. Ademais, assegura o cumprimento das diretrizes de humanização do atendimento e das políticas públicas voltadas à saúde, à assistência social e à proteção da mulher e da criança.



Dessa forma, a implantação de um ambiente adequado representa não apenas uma melhoria na infraestrutura, mas também um avanço na qualidade dos serviços públicos, refletindo o compromisso da Administração Pública com a promoção da dignidade humana, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população atendida. Outrossim, justifica-se a necessidade de continuidade da obra, originalmente objeto do Contrato n.º 222/2023, firmado em 08/05/2023, o qual foi rescindido unilateralmente em 15/05/2025, em decorrência do Processo de Apuração de Irregularidades n.º 11886/2024 – anexos o Contrato n.º 222/2023, o 1.º e o 2.º Termos Aditivos, o Termo de Rescisão Unilateral e a sua respectiva retificação.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de uma empresa de engenharia para a construção de um Centro de atendimento para mulher e criança.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Item 356 do PCA 2026.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Para a execução do objeto será necessário a contratação de uma empresa com acervo técnico que apresente complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a obra que se pretende executar.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Construção de centro de atendimento da mulher e da criança contendo: hall e recepção, corredores, banheiros masculino e feminino, brinquedoteca, sala de triagem, sala de curativos e esterilização, sala de enfermagem com lavabo, sala de pediatria, sala de obstetrícia com lavabo, sala de ginecologia com lavabo, sala de atividades educacionais com lavabo, sala de amamentação, espaço multiuso, dml, copa, vestiário com BWC masculino e feminino, estacionamento e jardim.	UND.	1



8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação corresponde ao saldo remanescente não executado pela última contratada da obra, aproximadamente R\$ 500.000,00.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Período pretendido para o início da execução para o primeiro semestre de 2026, com prazo de execução de 180 dias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de aquisições correlatas.

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de aquisições interdependentes.

12. GRAU DE PRIORIDADE

Alta (itens críticos e urgentes)


13. APROVAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 06 de janeiro de 2026.



Elisângela Griten Vidal
Administradora

Elisângela Griten Vidal
CPF: 029.180.519-18
Administradora
Portaria 161/2012



Guilherme Distefano Santos
Arquiteto e Urbanista



Anaê Caroline Pires Skodoski
Enfermeira

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

Daiane Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E CONTRATO E SEUS SUBSTITUTOS

O Secretário Municipal de Obras do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 842/2023 e Instrução Normativa que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto a construção de centro de atendimento da mulher e da criança denominado MÃE SÃO-MATEUENSE, designa:

a) O(a) servidor(a) **Ricardo Guth**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras matrícula n.º 2539, para atuar como FISCAL DE CONTRATO.

b) O(a) servidor(a) **Geruza Vieira**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras matrícula n.º 2469, para atuar como substituto(a) do(a) FISCAL DE CONTRATO, que exercerá as funções de Fiscal de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do(a) Fiscal titular.

c) O(a) servidor(a) **Jonas Everton Gonçalves Meloni**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 2991, para atuar como GESTOR(A) DO CONTRATO.

d) O(a) servidor(a) **Nizio José Zibeti**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n.º 3513, para atuar como substituto(a) do(a) GESTOR(A) DO CONTRATO, que exercerá as funções de Gestor(a) do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Email da fiscalização: arquiteto.guth@gmail.com

Email da gestão de contratos: gestaocontratosobrassms@gmail.com

Os servidores designados ficam cientes que:

I – deverão observar o disposto no Decreto e IN que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;

II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;

III – a partir deste momento o(a) Gestor(a), o(a) Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

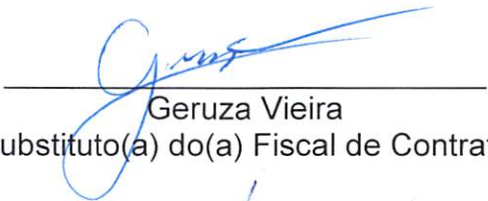
IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e

organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

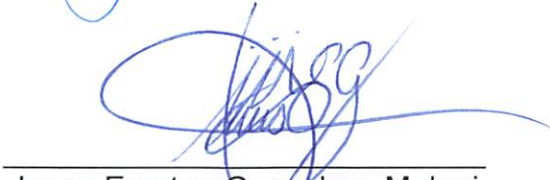
São Mateus do Sul, em 06 de Janeiro de 2026.



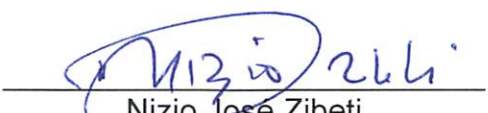
Ricardo Guth
Fiscal de Contrato



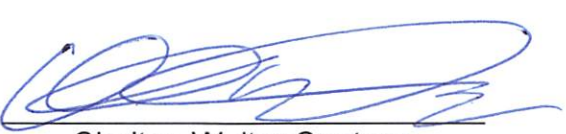
Geruza Vieira
Substituto(a) do(a) Fiscal de Contrato




Jonas Everton Gonçalves Meloni
Gestor(a) do Contrato



Nizio José Zibeti
Substituto(a) do(a) Gestor(a) de Contrato



Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras



Daiane Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

08
10



09
JP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo protocolo geral: 10666/2025
- Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Obras
- Responsáveis pelas informações do DFD: Elisângela Griten Vidal, Guilherme Distéfano Santos, Anaê Caroline Pires Skodoski

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Implantação de um espaço público adequado e devidamente estruturado para o atendimento de mães e crianças, a fim de garantir condições dignas, seguras e humanizadas, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dos usuários.

2.1. Justificativa da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de implantação de um espaço público específico, adequado, acessível e devidamente estruturado para o atendimento de mães e crianças, destinado a garantir condições dignas, seguras e humanizadas de acolhimento. Atualmente, a inexistência de ambiente próprio ou a utilização de espaços inadequados compromete a privacidade, o conforto e a segurança das usuárias, além de dificultar a realização de atendimentos individualizados, orientações técnicas, acompanhamentos periódicos e ações integradas de cuidado materno-infantil.

A criação de um espaço exclusivo possibilitará a organização adequada dos fluxos de atendimento, a separação de ambientes conforme as necessidades dos serviços prestados, a oferta de infraestrutura compatível com normas de acessibilidade, segurança e higiene, bem como a melhoria das condições de trabalho das equipes envolvidas. Ademais, o ambiente adequado contribui diretamente para o bem-estar físico e emocional das mães e crianças, favorecendo o fortalecimento do vínculo materno-infantil e a efetividade das ações de acolhimento, prevenção e acompanhamento.



A implantação desse espaço também se mostra necessária para o atendimento às diretrizes de humanização do atendimento e às políticas públicas voltadas à saúde, à assistência social e à proteção da mulher e da criança, assegurando a prestação de serviços de forma integrada, contínua e qualificada. Dessa forma, a construção do referido espaço representa medida essencial para a melhoria da infraestrutura pública e para a elevação do padrão de qualidade dos serviços ofertados à população, refletindo o compromisso da Administração Pública com a dignidade humana, a inclusão social e a promoção da qualidade de vida dos usuários.

Outrossim, justifica-se a necessidade de continuidade da obra, originalmente objeto do Contrato n.º 222/2023, firmado em 08/05/2023, o qual foi rescindido unilateralmente em 15/05/2025, em decorrência do Processo de Apuração de Irregularidades n.º 11886/2024 – anexos o Contrato n.º 222/2023, o 1.º e o 2.º Termos Aditivos, o Termo de Rescisão Unilateral e a respectiva retificação do Termo de Rescisão Unilateral.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Item 356 do PCA 2026.

2.3. Requisitos da contratação

Para a execução do objeto será necessário a contratação de uma empresa com acervo técnico que apresente complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a obra que se pretende executar.

2.4. Quantificação da necessidade

Com a execução do objeto, estima-se o atendimento anual de aproximadamente 7.700 mulheres, com base nos quantitativos de atendimentos realizados nos anos de 2024 e 2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, visando o atendimento da necessidade identificada e buscando a melhor solução para resolver o problema proposto, foram levantadas três possíveis soluções, com a devida ponderação das vantagens e desvantagens de cada alternativa.



SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<u>Solução 1:</u> Nova licitação para conclusão da obra	<ul style="list-style-type: none">• Maior segurança jurídica e aderência aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade;• Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos por meio da concorrência;• Execução dos serviços por empresa tecnicamente especializada;• Redução de riscos quanto à qualidade e à responsabilidade técnica da obra.	<ul style="list-style-type: none">• Risco de fracasso ou deserto do certame,• Maior prazo para retomada da obra, em razão dos trâmites licitatórios;• Envolve fiscalização intensiva, gestão contratual e tratamento de eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.
<u>Solução 2:</u> Aquisição de materiais com utilização de mão de obra do quadro próprio da Prefeitura	<ul style="list-style-type: none">• Redução de custos com contratação de terceiros;• Maior controle direto da Administração sobre a execução dos serviços;• Possibilidade de retomada mais célere da obra, dependendo da disponibilidade da equipe;• Aproveitamento da capacidade técnica existente no quadro municipal.	<ul style="list-style-type: none">• Risco elevado de falhas construtivas, retrabalhos e não atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;• Necessidade de observância rigorosa das normas de segurança do trabalho e responsabilidade técnica;• Maior probabilidade de aumento do prazo de execução, decorrente da necessidade de aprendizado prático, limitações operacionais e ausência de dedicação exclusiva;• Potencial responsabilização da Administração por eventuais vícios



		<p>construtivos, acidentes de trabalho ou danos ao erário;</p> <ul style="list-style-type: none">• Inexistência de servidores com capacitação técnica específica e experiência comprovada para a execução dos serviços remanescentes da obra, o que compromete a qualidade, a segurança e a conformidade técnica da execução.
<p><u>Solução 3:</u> Aquisição de materiais e contratação de mão de obra especializada</p>	<ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de execução mais rápida em comparação à utilização exclusiva do quadro próprio;• Possibilidade de retomada mais célere da obra em comparação à nova licitação completa;• Redução de riscos técnicos em razão da contratação de profissionais especializados;	<ul style="list-style-type: none">• Necessidade de gestão simultânea de contratos de fornecimento de materiais e de mão de obra;• Maior complexidade administrativa e de fiscalização;• Risco de incompatibilidade entre fornecimento de materiais e execução dos serviços;• Responsabilidade direta do Município por falhas de compatibilização entre materiais e serviços;• Possibilidade de aumento de custos caso haja retrabalhos decorrentes de falhas de coordenação.

Após a análise das alternativas levantadas para a continuidade da obra cujo contrato anterior foi rescindido, conclui-se que a **Solução 1 – Realização de nova licitação para conclusão da obra** apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública.



Embora implique maior prazo para retomada dos serviços, essa alternativa assegura maior segurança, ampla competitividade e melhor definição das responsabilidades técnicas, permitindo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes.

Comparativamente, a utilização de mão de obra do quadro próprio mostrou-se inviável em razão da ausência de servidores capacitados, enquanto a aquisição de materiais com contratação de mão de obra apresenta maior complexidade administrativa e riscos operacionais, exigindo estrutura técnica e de fiscalização intensiva por parte da Administração.

Dessa forma, a nova licitação para conclusão da obra revela-se a alternativa que melhor atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo a adequada finalização do empreendimento e a proteção do interesse público.

Outrossim, com a realização de nova contratação por meio de processo licitatório, torna-se possível a utilização de recursos estaduais oriundos do Termo de Convênio n.º 1337/2022 – SEDU, assegurando o atendimento aos parâmetros e às exigências previamente estabelecidos pelo órgão financiador.

Foi utilizada a planilha não desonerada, conforme modelo disponibilizado pelo órgão financiador.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Construção de centro de atendimento da mulher e da criança contendo: hall e recepção, corredores, banheiros masculino e feminino, brinquedoteca, sala de triagem, sala de curativos e esterilização, sala de enfermagem com lavabo, sala de pediatria, sala de obstetria com lavabo, sala de ginecologia com lavabo, sala de atividades educacionais com lavabo, sala de amamentação, espaço multiuso, dml, copa, vestiário com BWC masculino e feminino, estacionamento e jardim.	UND.	1



4.2. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos serão alcançados por meio da contratação de empresa especializada para a construção de um espaço público adequado e devidamente estruturado para o atendimento de mães e crianças, permitindo assegurar a disponibilização de ambiente físico seguro, acessível e humanizado, capaz de atender de forma adequada às demandas dos serviços ofertados.

Espera-se, como resultado, a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados, garantindo privacidade, conforto e segurança aos usuários, bem como condições apropriadas para a realização de orientações, acompanhamentos e atendimentos individualizados. A implantação do espaço permitirá a organização eficiente dos fluxos de atendimento, a adequação da infraestrutura às normas técnicas, de acessibilidade, higiene e segurança, além de melhores condições de trabalho às equipes envolvidas.

Busca-se, ainda, promover o bem-estar físico e emocional de mães e crianças, fortalecer o vínculo materno-infantil e assegurar o atendimento às diretrizes de humanização e às políticas públicas voltadas à saúde, à assistência social e à proteção da mulher e da criança. Como resultado final, a contratação contribuirá para a ampliação da capacidade de atendimento, a qualificação dos serviços públicos ofertados e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

4.3. Estimativa de valor

O valor estimado da contratação corresponde ao saldo remanescente não executado pela última contratada da obra, aproximadamente R\$ 500.000,00.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

A opção pelo critério de julgamento por preço global para esta contratação justifica-se em razão de considerações técnicas, operacionais e administrativas, tais como indivisibilidade técnica do objeto, pois trata-se de uma obra única cujos elementos



estão tecnicamente interligados, e maior eficiência na gestão contratual e na fiscalização, pois centraliza a responsabilidade na figura de um único contratado.

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Não se aplica - serviços ou obras

4.6.1. Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Compete à Prefeitura Municipal verificar e promover, quando necessário, as adequações não previstas nos projetos, orçamentos ou memorial descritivo, visando assegurar a correta execução dos serviços pela contratada.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

A fim de não ocasionar impactos ambientais, a contratada deverá assegurar a correta destinação dos entulhos provenientes da obra, observando as normas técnicas e a legislação ambiental vigente.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

Sim Não



6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Estaduais

REPASSE:

Dotação: 159

09.001.10.301.2201.1.003.4.4.90.51.00.00 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 0959 - CONVÊNIO SEDU N.º 1337/2022 CONSTRUÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER E A CRIANÇA.

CONTRAPARTIDA:

Dotação: 159

09.001.10.301.2201.1.003.4.4.90.51.00.00 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 00504


7. Aprovação

Aprovado

São Mateus do Sul - PR, 09 de Janeiro de 2026.


Elisângela Griten Vidal
Administradora

Elisângela Griten Vidal
CPF: 029.180.519-18
Administradora
Portaria 161/2012


Guilherme Distéfano Santos
Arquiteto e Urbanista



Anaê Caroline Pires Skodoski
Enfermeira

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

Daiane Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO N.º 222/2023

1.º TERMO ADITIVO

APOSTILAMENTO

2.º TERMO ADITIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N° 222/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL E A NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Sul, situado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Estado do PR, CNPJ 76.021.450/0001-22, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, Prefeita Municipal Fernanda Garcia Sardanha, portador da cédula de identidade R.G. n.º 14.819.062-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 025.608.509-90 e a empresa NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda, CNPJ 20.289.354/0001-05, localizada na Rua Padre Osvaldo Gomes, n.º 352, Balneário Gaivotas, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua proprietária Sra. Edilene Ferreira Prates Schio, portador da cédula de identidade R.G. n.º 13.076.730-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 113.067.589-04, residente na cidade de Matinhos, estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de 27 de fevereiro, protocolo n.º 141, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de centro de atendimento da mulher e da criança contendo: hall e recepção, corredores, banheiros masculino e feminino, brinquedoteca, sala de triagem, sala de curativos e esterilização, sala de enfermagem com lavabo, sala de pediatria, sala de obstetrícia com lavabo, sala de ginecologia com lavabo, sala de atividades educacionais com lavabo, sala de amamentação, espaço multiuso, dml, copa, vestiário com BWC masculino e feminino, estacionamento e jardim. Construção de centro de atendimetno da mulher e da criança com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalação elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalação hidrossanitária, gás-glp, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, área construída 365,00 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 006/2023, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 931.860,58 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 136. Fontes 1303 e 1959. Origem Municipal e Estadual. Complemento do Elemento: 4.4.90.51.01.99.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer

ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município de São Mateus do Sul – CNPJ n.º 76.021.450/001-22

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Daiana Juaski, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ricardo Guth, e ao fiscal substituto Sr. (a) Telma Aparecida Ferreira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Sul, 08 de Maio de 2023.

CONTRATANTE
Município de São Mateus do Sul
Avançados Ltda

CONTRATADA
NSA Núcleo de Serviços

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n° 188282/D

Testemunhas:

RG 6.962.792-7

RG 7.192174-3



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SÃO MATEUS DO SUL

1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 222/2023, oriundo do Edital de Tomada de Preços n.º 006/2023, celebrado em 08/05/2023 entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda, que tem como objeto o é a execução de Construção de centro de atendimento da mulher e da criança contendo: hall e recepção, corredores, banheiros masculino e feminino, brinquedoteca, sala de triagem, sala de curativos e esterilização, sala de enfermagem com lavabo, sala de pediatria, sala de obstetrícia com lavabo, sala de ginecologia com lavabo, sala de atividades educacionais com lavabo, sala de amamentação, espaço multiuso, dml, copa, vestiário com BWC masculino e feminino, estacionamento e jardim. Construção de centro de atendimento da mulher e da criança com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalação elétrica, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalação hidrossanitária, gás-glp, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, área construída 365,00 m², sob regime de empreitada por preço global.

Pelo presente termo, as partes abaixo designadas, acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, conforme as cláusulas a seguir:

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco nº 431, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. Fernanda Garcia Sardanha**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.819.062-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 025.608.509-90, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Manoel Furtado Neves, Vila Pinheirinho nº 1368, CEP: 83.900-000.

CONTRATADA: NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda, CNPJ 20.289.354/0001-05, localizada na Rua Padre Osvaldo Gomes, n.º 352, Balneário Gaivotas, cidade de Matinhos, Estado do Paraná representada por sua proprietária **Sra. Edilene Ferreira Prates Schio**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 13.076.730-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 113.067.589-04, residente na cidade de Matinhos, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o **Processo Administrativo n.º 967/2024**, prorrogase o prazo de execução constante na Cláusula Quarta do contrato supracitado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo original para conclusão da obra passa de 360 (trezentos e sessenta) dias para 480 (quatrocentos e oitenta) dias, com fulcro no § 1º, Inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se também o prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do citado instrumento contratual por mais 120 (cento e vinte) dias citado instrumento contratual a contar de seu vencimento, com fulcro no Inciso I do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. O novo prazo de vigência findar-se-á em 25/08/2025, cujo prazo passa de 720 (setecentos e vinte) dias para 840 (oitocentos e quarenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul, 21 de maio de 2024.

Assinado de forma digital por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=17315810000130,
ou=VIDECONFERENCIA, cn=FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
Dados: 2024.05.21 10:55:43 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
GISELI DE MIRANDA ZAMBONI
Data: 21/05/2024 11:52:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

EDILENE FERREIRA
PRATES
SCHIO:11306758904

Assinado de forma digital por
EDILENE FERREIRA PRATES
SCHIO:11306758904
Dados: 2024.05.21 09:55:42
-03'00'

NSA Nucleo de Serviços Avançados
LtdaCONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
VILMAR MARCELO BUENO
Data: 21/05/2024 11:09:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

www.saomateusdosul.pr.gov.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato	222/2023
Processo Administrativo	6420/2023
Processo Licitatório	TP 006/2023
Contratada	NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda
CPF/CNPJ	20.289.354/0001-05
Objeto do Contrato	O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de centro de atendimento da mulher e da criança contendo: hall e recepção, corredores, banheiros masculino e feminino, brinquedoteca, sala de triagem, sala de curativos e esterilização, sala de enfermagem com lavabo, sala de pediatria, sala de obstetria com lavabo, sala de ginecologia com lavabo, sala de atividades educacionais com lavabo, sala de amamentação, espaço multiuso, dml, copa, vestiário com BWC masculino e feminino, estacionamento e jardim. Construção de centro de atendimento da mulher e da criança com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalação elétrica, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalação hidros sanitária, gás-glp, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, área construída 365,00 m ² .

Objeto	
Em cumprimento à Lei Municipal n.º 2957 de 15 de junho de 2020, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de alteração de gestor e gestor substituto do contrato, ficando designados os seguintes servidores:	
Gestor	Jonas Everton Gonçalves Meloni, matrícula n.º 2991
Gestor Substituto	Daiana Juask, matrícula n.º 2254

São Mateus do Sul em 07 de junho de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br

Assinantes

✓ **Fernanda Garcia Sardenha**

Assinou em 12/06/2023 às 16:03:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fernanda Garcia Sardenha, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZQ1 EEX YXK 1M3



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 222/2023, oriundo do Edital de Tomada de Preços n.º 006/2023, celebrado em 08/05/2023 entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda, que tem como objeto o é a execução de Construção de centro de atendimento da mulher e da criança contendo: hall e recepção, corredores, banheiros masculino e feminino, brinquedoteca, sala de triagem, sala de curativos e esterilização, sala de enfermagem com lavabo, sala de pediatria, sala de obstetrícia com lavabo, sala de ginecologia com lavabo, sala de atividades educacionais com lavabo, sala de amamentação, espaço multiuso, dml, copa, vestiário com BWC masculino e feminino, estacionamento e jardim. Construção de centro de atendimento da mulher e da criança com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalação elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalação hidrossanitária, gás-qlp, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, área construída 365,00 m², sob regime de empreitada por preço global.

Pelo presente termo, as partes abaixo designadas, acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, conforme as cláusulas a seguir:

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **Fernanda Garcia Sardanha**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.819.062-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 025.608.509-90, residente e domiciliada nesta cidade, CEP: 83.900-000.

CONTRATADA: NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda, CNPJ 20.289.354/0001-05, localizada na Rua Padre Osvaldo Gomes, n.º 352, Balneário Gaivotas, cidade de Matinhos, Estado do Paraná representada por sua proprietária Sra. **Edilene Ferreira Prates Schio**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.076.730-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 113.067.589-04, residente na cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o Processo Administrativo n.º 967/2024, promovem-se as seguintes alterações de meta física, conforme planilhas de valores constante ao

www.saomateusdosul.pr.gov.br



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

processo, quais ficam integradas a este 2º termo aditivo, independente de transcrição, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

Acréscimo de R\$ 100.637,13 (cem mil seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos);
Supressão de R\$ 29.897,43 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta três centavos). Com fulcro na alínea "a", Inciso I do Art. 65 c/c § 1º do artigo citado, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Decorrente do contido na cláusula anterior deste termo, o valor global contido na Cláusula Segunda do contrato fica acrescido em R\$ 70.739,70 (setenta mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), passando de R\$ 931.860,58 (novecentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 1.002.600,28 (um milhão dois mil e seiscentos reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul, 09 de julho de 2024.

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Assinado de forma digital por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A1, ou=AC.SERASA RFB, ou=17315810000130,
ou=VIDECONFERENCIA, cn=FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
Dados: 2024.07.09 13:23:19 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELISANGELA GRITEN VIDAL
Data: 09/07/2024 17:06:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

EDILENE FERREIRA
PRATES
SCHIO:11306758904

Assinado de forma digital por
EDILENE FERREIRA PRATES
SCHIO:11306758904
Dados: 2024.07.09 09:30:24 -03'00'

NSA Nucleo de Serviços Avançados Ltda.
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
REGER HETKA DE SOUZA
Data: 09/07/2024 17:00:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

www.saomateusdosul.pr.gov.br



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

43
de

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 222/2023, ORIUNDO DO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o 77, art. 78 incisos I e II e art. 79, inciso I¹, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o contido no Processo Administrativo n.º 11886/2024, RESCINDE unilateralmente o Contrato de Empreitada com Município de São Mateus do Sul – Paraná.

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal o Sr^a. **Fernanda Garcia Sardanha**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 14.819.062-3 SESP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 025.608.509-90, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Matinhos, estado do Paraná, a Rua Padre Osvaldo Gomes nº. 352, Balneário Gaivotas, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.289.354/0001-05, neste ato representada por sua proprietária Sra. **Edilene Ferreira Prates Schio**, portadora da Cédula de identidade RG nº. 13.076.730-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º113.067.589-04, residente na cidade de Matinhos, estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de construção de centro de atendimento da mulher e da criança contendo: hall e recepção, corredores, banheiros masculino e feminino, brinquedoteca, sala de triagem, sala de curativos e esterilização, sala de enfermagem com lavabo, sala de pediatria, sala de obstetrícia com lavabo, sala de ginecologia com lavabo, sala de atividades educacionais com lavabo, sala de amamentação, espaço multiuso, dml, copa, vestiário com BWC masculino e feminino, estacionamento e jardim. Construção de centro de atendimento da mulher e da criança com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem de águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalação elétrica, telefonia, sistema de proteção e ventilação, instalação hidrossanitária, gás-GLP, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, área construída 365.00 m2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº. 006/2023, fornecida pelo contratante.

¹ I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



Considerando a notificação do ofício n.º 728/2024 datado de 27 de setembro de 2024, no qual informa que foi aberto o Processo Administrativo n.º 11886/2024, para apuração de irregularidades na execução contratual, em razão dos fatos apontados no ofício 080/2024.

A Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o não cumprimento da CONTRATADA no que tange ao Parágrafo Primeiro da cláusula sexta do instrumento contratual;

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento da Cláusula Contratual por meio de Ofício 728/2024, constante no Processo n.º 11886/2024, no qual foi solicitado providências e esclarecimentos em relação às irregularidades.

Considerando que, apesar de notificação expedida pela Secretaria de Obra na data de 13/06/2023 a CONTRATADA não se adequou continuou com o atraso na obra.

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Rescindir unilateralmente o contrato n.º 222/2023, firmado entre o município de São Mateus do Sul – Paraná e NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda.

1.2 – a rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77, art. 78 incisos I e II e art. 79, inciso I², da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como cláusula vigésima primeira do Contrato Originário. Ficando rescindido à partir de 14/05/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão unilateral foi feita por ato da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da Contratada descumprir o pactuado contratualmente, a razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, conforme contido nos art. 77, art. 78 incisos I e II e art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das infrações contratuais, quais foram objeto de análise no processo de apuração de irregularidades n.º 11886/2024 e consequente aplicação de penalidade: tem-se as seguintes sanções:

4.1- Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro na Cláusula Décima Nona, alínea e.

4.2 – Multa compensatória, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, perfazendo a quantia de R\$ 11.292,85 (Onze mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) ; com fulcro na Cláusula Décima Nona, alínea c.

² 1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

45
/

4.3 – Perda da garantia de execução e garantia adicional apresentada com fulcro nas cláusulas contratuais nona e vigésima primeira.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul/PR., 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL – PARANÁ
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Nataly Cardoso da Silva
TESTEMUNHA

[Handwritten Signature]
TESTEMUNHA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SÃO MATEUS DO SUL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO DE
EMPREITADA N.º 222/2023, ORIUNDO DO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o 77, art. 78 incisos I e II e art. 79, inciso I¹, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 11886/2024, RESCINDE unilateralmente o Contrato de Empreitada com Município de São Mateus do Sul – Paraná.

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal, **Sra. Fernanda Garcia Sardanha**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.819.062-3 SESP/PR., inscrita no CPF/MF sob n.º 025.608.509-90, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Matinhos, estado do Paraná, a Rua Padre Osvaldo Gomes n.º 352, Balneário Gaivotas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.289.354/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Execução de obra de construção do Centro de Atendimento da Mulher e da Criança, com área total de 365,00 m², incluindo hall, recepção, consultórios, brinquedoteca, salas de triagem, curativos, enfermagem, pediatria, ginecologia, obstetrícia, atividades educacionais, amamentação, copa, vestiários, estacionamento, jardim e demais instalações técnicas conforme projetos, especificações e documentos integrantes do Edital de Tomada de Preços nº 006/2023, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1 O presente termo tem por objeto a **retificação do conteúdo do Termo de Rescisão Contratual anteriormente firmado**, para **incluir as seguintes informações que não constaram na versão original**:

I – **Referência à Notificação** contida no Ofício nº 728/2024, datado de 27 de setembro de 2024, o qual comunicou a instauração do **Processo Administrativo nº 11.886/2024**, com a finalidade de apuração de irregularidades na execução do contrato, decorrentes dos fatos apontados no Ofício nº 080/2024, os quais culminaram na rescisão unilateral do contrato;

II – **Indicação expressa do valor final da obra executada até a data da rescisão**, conforme medições realizadas e pareceres técnicos emitidos pela equipe responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO FINAL DO CONTRATO

¹ I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

47

2.1 O valor correspondente à execução parcial do objeto contratado, apurado até a data da rescisão, totaliza **R\$ 776.743,24** (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), o que representa **77,47%** do valor global contratado.

O saldo remanescente, não executado, corresponde a **R\$ 225.857,04** (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), equivalente a **22,53%** do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Termo de Rescisão anteriormente firmado, permanecendo inalteradas em seus exatos termos, inclusive no que se refere aos efeitos da rescisão, os quais se mantêm válidos a partir de 15 de maio de 2025, e eficazes a partir de 22 de maio de 2025.

São Mateus do Sul/PR., 11 de julho de 2025.

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Assinado de forma digital por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29773922000113,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
Dados: 2025.07.11 13:51:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL – PARANÁ
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente
MARCIA STANISZEWSKI AUGUSTINHAK
Data: 11/07/2025 14:21:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
REGER HETKA DE SOUZA
Data: 11/07/2025 14:15:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

www.saomateusdosul.pr.gov.br

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Objetivos:**

Compete à Secretaria Municipal de Obras planejar, coordenar, normatizar, executar e fiscalizar obras e serviços de engenharia de interesse público, abrangendo a construção, reforma, ampliação, manutenção e recuperação de edificações e demais bens públicos; pavimentação, conservação e restauração de vias urbanas, estradas vicinais; a execução, ampliação e manutenção de sistemas de drenagem urbana e rural, incluindo galerias pluviais, canais, bueiros, dispositivos de micro e macrodrenagem e obras de contenção; a execução de serviços de calçamento e pavimentação com diferentes tecnologias construtivas; a implantação, modernização, operação e manutenção da rede e dos equipamentos de iluminação pública; a manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos próprios e locados; a fiscalização do uso e ocupação do solo, do parcelamento do solo urbano, de loteamentos e de edificações particulares, observando as normas técnicas e legislações urbanísticas vigentes; a análise técnica, aprovação e emissão de licenças, alvarás, atestados, baixas e certificados de "habite-se", assegurando a conformidade com parâmetros de engenharia, segurança estrutural, acessibilidade, sustentabilidade e legislação ambiental aplicável; bem como a execução de demais atribuições correlatas ou complementares previstas na legislação municipal e pertinentes à sua área de competência.

Principais Metas:


SETOR / AÇÃO / META	UNIDADE	QUANTIDADE			
		2026	2027	2028	2029
SETOR ADMINISTRATIVO					
Manutenção operacional e administrativa da Secretaria Municipal de Obras	Órgão	01	01	01	01
Capacitação e treinamento técnico-operacional de servidores	Curso	01	01	01	01
Execução de serviços técnicos terceirizados especializados	Serviço	02	02	02	01
Terceirização de mão de obra para apoio operacional	Contrato	03	03	03	03
Aquisição e manutenção de ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de consumo e EPIs/EPCs para obras	Unidade	120	120	120	120
Aquisição e manutenção de equipamentos pesados, veículos e caminhões para uso operacional	Unidade	30	30	30	30
Exploração e gestão da pedreira municipal	Unidade	00	01	01	01
Administração e operação do sistema de sinalização viária municipal	Sistema	01	01	01	01
Implantação de projeto de eficiência energética em instalações e sistemas	Unidade	01	01	01	01

Construção e ampliação de prédios públicos	obra	02	02	02	02
Desenvolvimento e execução de projetos habitacionais	Unidade	01	01	01	01
Pavimentação de vias	km	05	02	02	02
Pavimentação de vias no interior	km	10	10	10	10
Elaboração e contratação de projetos executivos e complementares de engenharia	Projeto	2	1	1	2
Aquisição e atualização de softwares técnicos de engenharia	Software	1	1	02	00
Elaboração de projetos para pavimentação asfáltica e blocos intertravados	km	20	10	10	10
Projetos e execução de paisagismo em vias públicas, parques e áreas de lazer	Projeto	02	02	01	01
Implementação de lombadas eletrônicas para controle de velocidade	Unidade	02	01	01	01
Estudo técnico de mobilidade e trânsito, incluindo readequação de tráfego e implantação de sistema (estacionamento rotativo)	Unidade	01	01	00	00
Projeto de melhoria e modernização da infraestrutura viária	Projeto	01	01	01	01
Projeto e implantação de parque ambiental	Unidade	00	01	00	00
Modernização e expansão da iluminação pública	obra	01	01	01	01
Contratação de projetos e serviços	unidade	02	02	02	02
Construção, reforma ou ampliação de barracão de reciclagem	Unidade	01	00	00	00
Construção do auditório municipal	Obra	01	00	00	00
Construção do mercado municipal	Obra	01	00	00	00
Construção de unidade ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos)	Unidade	01	00	00	00
construção e adaptação de espaços físicos destinados à implementação, coordenação e atendimento de programas e ações de políticas públicas	Unidade	02	02	02	02

Construção de chalé na Praça do Rio Iguaçu	Unidade	00	01	00	00
Construção de pontes e bueiros em áreas urbanas e rurais	Obra	300	300	300	300
Construção de praça pública	Unidade	00	01	01	00
Reurbanização da Praça do Iguaçu	Praça	01	00	00	00
Reurbanização da Praça Bruno Bieczad	Praça	01	00	00	00
Implantação e ampliação de infraestrutura esportiva	Obra	01	01	01	01
Aquisição de veículos leves e utilitários para apoio às atividades de fiscalização e manutenção	Unidade	02	00	00	01
Rio Canoas	obra	00	01	00	00
I. Implantação de bacia de contenção de cheias para controle de vazão e mitigação de inundações	Obra	01	00	00	00
II. Execução de canalização no braço do rio canoas	Obra	01	00	00	00
III. Contratação de estudos hidrológicos e hidráulicos com modelagem computacional para definição de soluções definitivas	Serviço	01	00	00	00
IV. Execução das obras e adequação hidráulica conforme projeto executivo	Obra	00	01	00	00
Execução de drenagens, limpeza e desassoreamento de rios, córregos e valas	Obra	10	10	10	10
Construção, reparos e limpeza de galerias de águas pluviais	Obra	100	100	100	100
Conservação e recuperação de estradas rurais	km	6.000	6.000	6.000	6.000
Credenciamento de pedreiras para fornecimento de agregados	Unidade	01	01	00	01
Locação de britador móvel para produção de brita e agregados	Unidade	00	01	00	01
Pavimentação e recuperação de vias públicas	km	20	20	20	20
Padronização e adequação de calçadas e passeios públicos	km	02	02	02	02

Sinalização horizontal e vertical de ruas e avenidas	km	10	10	10	10
Construção e manutenção de ciclovias	km	01	01	01	01
Implantação de sistemas de saneamento básico no interior, via convênios com Sanepar e Funasa	Obra	02	02	02	01
Conservação e manutenção da rede de iluminação pública	Rede	01	01	01	01
Substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED	Obra	01	00	00	00
Manutenção preventiva e corretiva de britador fixo	Serviço	01	01	01	01
Manutenção e reparos de prédios públicos e locados	Unidade	100	100	100	100
Aquisição de insumos e materiais (brita, cascalho, pó de pedra, etc) para melhoria e manutenção de estradas	Unidade	15	15	15	15
Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva em prédios públicos e de manutenção da infraestrutura urbana, com fornecimento exclusivo de mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas e normas vigentes.	Unidade	01	00	00	00


 Elisângela Griten Vidal
 CPF: 029.180.519-18
 Administradora
 Portaria 161/2012


 CLERTON WALTER

52
~~10~~

CONVÊNIO N.º 1337/2022

1.º TERMO ADITIVO

2.º TERMO ADITIVO

3.º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 1337/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1337/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de SÃO MATEUS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.021.450/0001-22, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) FERNANDA GARCIA SARDANHA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.785.960-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

CONVÊNIO N° 1337/2022 - SEDU

Estadual n° 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 1.148.687,49 (um milhão e cento e quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 398.687,49 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), importância equivalente a 35,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada

CONVÊNIO N° 1337/2022 - SEDU

a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual n° 19.206/2017, Lei Estadual n° 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

CONVÊNIO N° 1337/2022 - SEDU

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

CONVÊNIO Nº 1337/2022 - SEDU

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

CONVÊNIO Nº 1337/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

CONVÊNIO Nº 1337/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

CONVÊNIO Nº 1337/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO Nº 1337/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº **001/22** SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

CONVÊNIO N° 1337/2022 - SEDU

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores

CONVÊNIO N° 1337/2022 - SEDU

e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº 1337/2022 - SEDU

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

CONVÊNIO Nº 1337/2022 - SEDU

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

FERNANDA GARCIA SARDANHA

Prefeito(a) Municipal de SÃO MATEUS DO SUL

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1337/2022 -SECID, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de SÃO MATEUS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.021.450/0001-22, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) FERNANDA GARCIA SARDANHA.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/21, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/22, Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019, Resolução 022/2023-SECID e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do CONVÊNIO originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 24/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO.

Assinado digitalmente por:

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente do Paranacidade

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeito Municipal de SÃO MATEUS DO SUL



ePROTOCOLO



Documento: **13372022_saomateusdosul_1aditivodeprazo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Garcia Sardanha** em 13/08/2024 10:32, **Camila Mileke Scucato** em 13/08/2024 11:07, **Valdomiro Hrysay** em 14/08/2024 14:22.

Inserido ao protocolo **17.785.960-5** por: **Josenilda Benedito** em: 13/08/2024 09:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
81e19ddec620255d26b91c545d3f67d.

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1337/2022 -SECID, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de SÃO MATEUS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.021.450/0001-22, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) FERNANDA GARCIA SARDANHA.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 28/2025 - SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do CONVÊNIO originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 24/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das Cidades

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente Executiva do
Paranacidade

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeito Municipal de SÃO
MATEUS DO SUL

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1337/2022 -SECID, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de SÃO MATEUS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.021.450/0001-22, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) FERNANDA GARCIA SARDANHA.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 28/2025 - SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 1.270.939,56 (um milhão e duzentos e setenta mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 520.939,56 (quinhentos e vinte mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das Cidades

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente Executiva do
Paranacidade

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeito Municipal de SÃO
MATEUS DO SUL



ePROTOCOLO



Documento: **13372022_saomateusdosul_3aditivodevalor.pdf**.

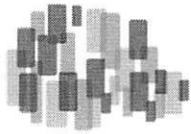
Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 24/11/2025 08:59, **Luiz Augusto Silva** em 24/11/2025 09:35, **Fernanda Garcia Sardanha** em 24/11/2025 09:50.

Inserido ao protocolo **17.785.960-5** por: **Aline Maria Laurindo** em: 24/11/2025 08:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PARANACIDADE



75
JLB

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- FERNANDA GARCIA SARDANHA (13/11/2025 15:51:09 - CPF: 02560850990)

Documento assinado eletronicamente por:

Guilherme Distéfano Santos (13/11/2025 15:59:13)

Nome do arquivo:

2025111315591393.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025111315591393>

PAM 2025	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID										CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV													
Município: SAO MATEUS DO SUL	SAM	105	Edital no Município		Processamento previsto		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		CONVÊNIO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº		105		Repasso do Concedente		R\$	181.998,78	18,71%	
Projeto: CONSTRUÇÃO CIVIL - MÃE SAOMATEUENSE	LOTE nº	1	Data	13/11/2025	Dias	90	Data	21/02/2028	Sigla	PAM	Nº	nº dias	180	Ord e nº de OMS	Contrapartida do Proponente		R\$	342.199,86	69,24%	R\$	464.196,12	100,00%	R\$	350,00%
Quantidade	365,50		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	RS	1.181,70																					
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	RS	2.666,44																					
3	FUNDAÇÕES	RS	2.296,42																					
4	ESTRUTURAS	RS	30.101,69																					
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, Muros e FÉCHOS	RS	61.261,48																					
6	COBERTURA	RS	1.499,73																					
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	RS	28.678,27																					
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	RS	36.072,72																					
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PRISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	RS	126.233,83																					
10	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PARQUEAMENTO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	RS	1.205,19																					
11	DIVERSOS (LIMPEZA, ENXARGAMAS, PLURIPARTIDOS)	RS	2.478,60																					
T	TOTALS	RS	14.226,76	28.353,52	76.073,44	32.712,67	14.381,76	23.356,59																
C	CONTRAPARTIDA	RS	31.916,12	63.832,24	167.960,00	73.647,96	32.390,11	52.476,39																
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			RS	46.170,47	92.340,94	127.540,24	176.860,99	46.170,47	76.706,48															
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			RS	9,314%	18,035%	25,714%	35,372%	9,314%	15,341%															
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			RS	9,314%	27,375%	53,089%	75,207%	84,676%	100,000%															
Assinatura:	Assinatura										Assinatura										Data:			
GUILHERME DISTÉFANO SANTOS - CAU A70.153-0 - ART/RBT Nº 11379595										FERNANDA GARCIA SARDANHA										Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 18.0622 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.150/21): 13/11/2025 - ipd				
SÃO GILBERTO DO GOVÊRNO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECRETARIA DE PARANACIDADE										Tabela Referência (SEM Classificação): ERP PR de PARCOPI - SIAFI em 2025, 02/28														

97

77
[Handwritten signature]



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Guilherme Distéfano Santos (13/11/2025 15:56:43)

Nome/controlado do arquivo:
2025111315564376.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025111315564376>

78

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII				
IMPOSTOS	ISS =			3,20
	PIS =			0,65
	COFINS =			3,00
	CPRB =			0,00
	TOTAL =			6,85
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00	
RISCOS	1,27	0,85	1,27	
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80	
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23	
LUCRO	7,40	5,11	7,40	
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	23,80	15,28	19,69	
BDI=(((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100				
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	23,80%			
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%			
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%			

79

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA - PROPOSTA
 EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

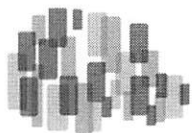
IMPOSTOS	ISS =	3,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,85

TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	23,80	15,28	19,69

$BDI = (((1 + (M8 + M9 + M10) / 100) * (1 + M11 / 100) * (1 + M12 / 100)) / (1 - O6 / 100)) - 1 * 100$

BDI (SERVIÇO - OBRA)	23,80%
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%
BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
 	13/11/2025 - qui
NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A) Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-999.999/D	



PARANACIDADE



80
[Handwritten signature]

Documento assinado eletronicamente por:
Guilherme Distéfano Santos (13/11/2025 15:56:24)

Nome/controlado do arquivo:
2025111315562457.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025111315562457>

87

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	SÃO MATEUS DO SUL	PRIORIDADE Nº	105	SAM	105
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - MÃE SACMATEUENSE	LOTE nº	1		
Local da Obra:	JARDIM DONA HERMINIA	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER-PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025			
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	13/11/2025 - qui		
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetada a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 494.196,32	Valor total Mão de Obra:	R\$ 126.559,44 25,61%	Valor total dos Materiais:	R\$ 367.636,88 74,39%
--------------------------	----------------	--------------------------	--------------------------	----------------------------	--------------------------

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES / ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 494.196,32	
Medição 1 - Início	30	R\$ 46.170,47	Instalação da placa de obra, início da instalação elétrica, hidrossanitária, revestimento e demolição da estrutura frontal
Medição 2	30	R\$ 92.067,64	Será dado continuidade a instalação elétrica, hidrossanitária e revestimento e instalação de janelas
Medição 3	30	R\$ 127.041,24	Será dado continuidade a execução do revestimento e instalação das portas
Medição 4	30	R\$ 106.360,59	Será finalizado a instalação elétrica e hidrossanitária.
Medição 5	30	R\$ 46.779,90	Conclusão do revestimento, assim como será feito o calçamento.
Medição 6	30	R\$ 75.776,48	Conclusão do calçamento e limpeza final da obra.

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
GUILHERME DISTÉFANO SANTOS - CAU A70.163-0 - ART/RRR Nº 11798595	FERNANDA GARCIA SARDANHA

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Diretos autoras do PARANACIDADE



PARANACIDADE



82
pb

Documento assinado com certificado PKCS7 por:

- FERNANDA GARCIA SARDANHA (13/11/2025 15:50:34 - CPF: 02560850990)

Documento assinado eletronicamente por:

Guilherme Distéfano Santos (13/11/2025 15:59:00)

Nome do arquivo:

2025111315590017.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025111315590017>

83

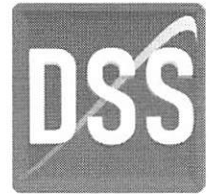
GRANDES ITENS - CONSTRUÇÃO CIVIL - RESUMO - EDITAL DE LICITAÇÃO					
Município:	SAO MATEUS DO SUL	SAM		105	
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - MÃE SAOMATEUENSE	LOTE nº		1	
		TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	516,01	3.326,13	3.842,14	0,77%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	-	-	-	-
3	FUNDAÇÕES	1.544,67	1.763,10	3.307,77	0,67%
4	ESTRUTURAS	17.227,20	26.244,93	43.472,13	8,80%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	26.051,44	62.045,41	88.096,85	17,83%
6	COBERTURA	349,67	1.816,21	2.165,88	0,44%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	7.143,98	86.749,71	93.893,67	19,00%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	10.702,20	41.393,15	52.095,35	10,54%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	1.713,68	15.317,99	17.031,67	3,45%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	57.710,82	124.593,21	182.303,83	36,69%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	1.251,62	3.155,66	4.407,50	0,89%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	2.348,37	1.231,16	3.579,53	0,72%
TOTAL GERAL		128.559,44	367.536,88	494.196,32	100,00%
		25,61%	74,39%		

Experiência:	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	365,60	m2	182,75

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	13/11/2025 - qui
---	------------------



PARANACIDADE



84
20

Documento assinado eletronicamente por:
Guilherme Distéfano Santos (14/11/2025 08:01:02)

Nome/controlado do arquivo:
2025111408010205.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025111408010205>

TABELA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS REF. SINAPI - ABRIL/2025 SEM DESONERAÇÃO

SAM: 105

Lote: 1

Nº	CÓDIGOS		ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL + EQUIP. + OUTROS	TOTAL
	ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS								
1			COMP105_1_1	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto.	un			118,64	555,82	R\$ 674,46
	101876		SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	124,66	17,10	107,56	124,66
	93666		SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	86,29	18,74	67,55	86,29
	93662		SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0000	68,84	6,55	62,29	137,68
	93661		SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	65,63	4,71	60,92	65,63
	7997/ORSE		ORSE	Disjuntor bipolar DR 63 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA	UN	1,0000	216,90	21,69	195,21	216,90
		002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	H	1,6000	27,06	27,06	-	43,30
2			COMP105_1_2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DRENANTE, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2			16,99	59,43	R\$ 76,42
		000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	119,08	-	119,08	6,76
		004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0065	61,48	-	61,48	0,40
		036155	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	1,0487	41,95	-	41,95	43,99
	88260		SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	32,51	23,23	9,28	12,92
	88316		SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	28,71	19,52	9,19	11,42
	91277		SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	10,96	-	10,96	0,04

PRED / GCO

fls. _____

91278		SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1947	0,72	-	0,72	0,14	
91283		SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0483	11,91	-	11,91	0,58	
91285		SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1504	1,15	-	1,15	0,17	
3		COMP105_1_3	PAREDE BIOMBO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					5,57	8,51	R\$ 14,08
	004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	3,60	-	3,60	3,60	
	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0131	30,08	21,02	9,06	0,39	
	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0161	36,43	27,37	9,06	0,59	
	102224	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,2500	37,99	19,42	18,57	9,50	
4		COMP105_1_4	CERCADO INFANTIL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					7,52	11,28	R\$ 18,80
	004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	3,60	-	3,60	3,60	
	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0131	30,08	21,02	9,06	0,39	
	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0161	36,43	27,37	9,06	0,59	
	102224	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,2500	37,99	19,42	18,57	9,50	
	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	0,2500	4,65	2,25	2,40	1,16	
	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	0,2500	14,22	5,53	8,69	3,56	
5		COMP105_1_5	LUMINARIA PLAFON 12W LED EMBUTIR BRANCO FRIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN				13,49	44,80	R\$ 58,29
	033206	SBC	LUMINARIA - PLAFON QUADRADO DE EMBUTIR BIVOLT 12W 6500K PHILIPS	UN	1,0000	39,99	-	39,99	39,99	
	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1519	30,80	21,49	9,31	4,68	
	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3645	37,37	28,06	9,31	13,62	
6		COMP105_1_6	LUMINARIA PLAFON 18W LED EMBUTIR BRANCO FRIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN				13,49	36,71	R\$ 50,20
	050372	SBC	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22.5x22,5 BRONZEARTI	UN	1,0000	31,90	-	31,90	31,90	
	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1519	30,80	21,49	9,31	4,68	
	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3645	37,37	28,06	9,31	13,62	
7		COMP105_1_7	LUMINARIA - PLAFON 30x120cm 48W LED EMBUTIR BRANCO FRIO ILUMININ	UN				13,49	203,92	R\$ 217,41
	004940	SBC	LUMINARIA - PLAFON 30x120cm 48W LED EMBUTIR BRANCO FRIO ILUMININ	UN	1,0000	199,11	-	199,11	199,11	

PRED / GCO

fls. _____

88

	88247		SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1519	30,80	21,49	9,31	4,68
	88264		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3645	37,37	28,06	9,31	13,62
8			COMP105_1_8	Luminária plafon de embutir em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar				13,49	65,16	R\$ 78,65
		014479	ORSE	Luminária plafon de embutir em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	UN	1,0000	60,35	-	60,35	60,35
	88247		SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1519	30,80	21,49	9,31	4,68
	88264		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3645	37,37	28,06	9,31	13,62
9			COMP105_1_9	POSTE DE ENTRADA	UN			292,65	1.097,40	R\$ 1.390,04
		001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,0000	223,26	-	223,26	223,26
		034643	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	1,0000	41,81	-	41,81	41,81
	96986		SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,0000	113,27	19,23	94,04	113,27
	101894		SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0000	184,24	38,78	145,46	184,24
	97883		SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,0000	473,71	64,38	409,33	473,71
	97881		SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,0000	155,37	26,06	129,31	155,37
	88247		SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9102	30,80	21,49	9,31	89,63
	88264		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9102	37,37	28,06	9,31	108,75
10			COMP105_1_10	BANCADA DE MÁRMORE POLIDO, BRANCO COMUM (100X60) CM, COM CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL DE 30 CM - COM TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			23,53	614,15	R\$ 637,69
		011692	SINAPI	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	M2	1,0000	517,22	-	517,22	517,22
		013983	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	1,0000	88,02	-	88,02	88,02
	88267		SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	36,17	27,54	8,63	18,09
	88316		SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	28,71	19,52	9,19	14,36
11			COMP105_1_11	ASSENTO SANITÁRIO PARA PNE COM ABERTURA FRONTAL, DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			1,95	85,83	R\$ 87,78
		011761	SINAPI	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	UN	1,0000	84,91	-	84,91	84,91
	88316		SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	28,71	19,52	9,19	2,87
12			COMP105_1_12	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN			57,36	122,77	R\$ 180,13

PRED / GCO

fls. _____

87

	036081	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,0000	122,77	-	122,77	122,77	
	006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	3,0000	19,12	19,12	-	57,36	
13		COMP105_1_13	BANCADA PARA INSTALAÇÕES PNE, EM MÁRMORE BRANCO PARA LAVATÓRIO (0,50X0,60) M - COM CUBA EM LOUÇA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL DE 30 CM - COM TORNEIRA TEMPORISADA PRESSÃO - INCLUINDO BARRA DE APOIO AO ENTORNO	UN				102,59	640,89	R\$ 743,49
	86899	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0000	351,54	79,06	272,48	351,54	
	011696	SINAPI	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, OVAL PEQUENA, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *44 X 31* CM (L X C)	UN	1,0000	222,10	-	222,10	222,10	
	036796	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	1,0000	137,40	-	137,40	137,40	
	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	36,17	27,54	8,63	18,09	
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	28,71	19,52	9,19	14,36	
14		COMP105_1_14	BANCADA DE AÇO INOXIDÁVEL (120X55) CM - COM CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL DE 30 CM - COM TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN				23,53	390,08	R\$ 413,62
	037412	SINAPI	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UN	1,0000	293,15	-	293,15	293,15	
	013983	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	1,0000	88,02	-	88,02	88,02	
	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	36,17	27,54	8,63	18,09	
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	28,71	19,52	9,19	14,36	
15		COMP105_1_15	LAVATÓRIO, LOUÇA BRANCA COM COLUNA 54X44 CM, TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN				23,53	377,87	R\$ 401,41
	010426	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	1,0000	238,19	-	238,19	238,19	
	036791	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UN	1,0000	130,77	-	130,77	130,77	
	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	36,17	27,54	8,63	18,09	
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	28,71	19,52	9,19	14,36	

PRED / GCO

fls. _____

88

16		COMP105_1_16	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, (13X26) CM EM PVC 2mm ANTI-CHAMAS (SÍMBOLO, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			1,02	13,50	R\$	14,52
	037539	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,0000	13,50	-	13,50		13,50
	000248	SINAPI	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (HORISTA)	H	0,0500	20,36	20,36	-		1,02
17		COMP105_1_17	PISO LAMINADO, CONFORME PROJETO	UN			240,50	649,95	R\$	890,45
	038545	SINAPI	MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO (PEBD), E = 5 MM	M2	9,5000	7,05	-	7,05		66,98
	001338	SINAPI	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, DE 1,25 X 3,08 METROS, ESPESSURA = 0,8 MILIMETROS	M2	9,5000	36,26	-	36,26		344,47
	101739	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	10,6000	37,53	15,03	22,50		397,82
	004760	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	H	3,0000	27,06	27,06	-		81,18
18		COMP105_1_18	VIDRO REFLETIDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			18,96	362,64	R\$	464,63
	M.04.000.092845	CPOS	Película de controle solar refletiva para vidros, na cor prata; referência Window Film Silver 35 da 3M ou equivalente - instalado	M2	1,0000	83,03	-	-		83,03
	034385	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	M2	1,0000	299,66	-	299,66		299,66
	039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,9920	2,94	-	2,94		8,80
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	28,71	19,52	9,19		11,48
	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	37,15	27,87	9,28		14,86
	020259	SINAPI	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	3,4160	13,70	-	13,70		46,80
19		COMP105_1_19	VIDRO TEMPERADO 6mm COM PROLONGADOR	M2			94,78	36,94	R\$	453,59
	008129	SBC	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6mm	M2	1,0000	321,87	-	-		321,87
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	28,71	19,52	9,19		57,42
	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	37,15	27,87	9,28		74,30
20		COMP105_1_20	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA 3X1/4	M2			14,15	1.425,10	R\$	1.439,24
	037562	SINAPI	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	1,0000	1.419,56	-	1.419,56		1.419,56
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	36,91	27,63	9,28		11,07
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	28,71	19,52	9,19		8,61
21		COMP105_1_21	PERFIL DE FERRO COM BARRA CHATA 50,8 X 6,35 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			2,45	31,83	R\$	34,29
	000559	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	1,0000	24,86	-	24,86		24,86
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0260	36,91	27,63	9,28		0,96
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0260	28,71	19,52	9,19		0,75

PRED / GCO

fls. _____



	000154	SINAPI	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	L	0,0870	68,95	-	68,95	6,00
88312		SINAPI	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0447	38,54	27,45	11,09	1,72
22		COMP105_1_22	PAINEL EM ACM ESTRUTURADO - FACHADAS	M2			189,56	73,88	R\$ 635,34
88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	28,71	19,52	9,19	114,84
88325			VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	37,15	27,87	9,28	148,60
	A00098		ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DE PAINÉIS	CJ	1,0000	4,18	-	-	4,18
	A00097		ESTRUTURA EM METAL PARA PAINÉIS DE FACHADA	M2	1,0000	79,72	-	-	79,72
	A00096		PAINEL EM ACM DE 4mm	M2	1,0000	288,00	-	-	288,00
23		COMP105_1_23	CLARABOIA EM PERFIL DE ALUMINIO E DOMO ACRILICO (SBC 200130)	M2			183,50	1.152,06	R\$ 1.389,09
88315		SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3090	36,65	27,37	9,28	84,62
88251		SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3470	30,23	20,95	9,28	40,72
88325		SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3090	37,15	27,87	9,28	85,78
88243		SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3470	29,78	20,59	9,19	40,11
	006335	SBC	DOMO POLICARBOTATO COM ESTRUTURA EM METALON	m2	1,0500	1.032,69	-	1.032,69	1.084,32
	000538	SBC	CANTONEIRA ALUMINIO ANODIZADO 5/8"x1/16"	M	4,6000	11,64	-	-	53,54
24		COMP105_1_24	MOLDURA EM EPS REVESTIDA COM ARGAMASSA 10X5CM FIXADO NA PLATIBANDA COM ARGAMASSA COLANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			1.131,60	3.585,48	R\$ 4.733,01
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,0000	36,91	27,63	9,28	885,84
88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,0000	28,71	19,52	9,19	689,04
	COT999_1_02		MOLDURA COM DETALHE - 10X4 CM	M	1,0000	3.158,13	-	3.142,20	3.158,13
25		COMP105_1_25	FONTE PARA JARDIM EM CIMENTO 2,20m DE ALTURA	UN			188,24	3.587,61	R\$ 7.111,37
88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	28,71	19,52	9,19	114,84
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	36,17	27,54	8,63	144,68
	COT999_1_01		FONTE PARA JARDIM EM CIMENTO 2,20m DE ALTURA	UN	1,0000	3.516,33	-	3.516,33	3.516,33
26		COMP105_1_26	MOLDURA RETA LISA - 5X4 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			565,80	2.920,76	R\$ 3.335,52
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	36,91	27,63	9,28	442,92
88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	28,71	19,52	9,19	344,52
	COT999_1_03		MOLDURA RETA LISA - 5X4 CM	M	1,0000	2.548,08	-	2.699,12	2.548,08
27		COMP105_1_27	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS COM ENGENHEIRO CIVIL E ALMOXARIFE, AMBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			3.422,88	227,76	R\$ 3.961,11
90777			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	131,06	128,77	2,29	1.048,48
90766			ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,0000	29,57	27,19	2,38	2.602,16
28		COMP105_1_28	REMOÇÃO DE COBERTURA PARA INSTALAÇÃO DE CLARABÓIA	UN			218,75	91,72	R\$ 310,47
97647			REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,0000	4,78	3,35	1,43	9,56
97651			REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,0000	112,25	78,71	33,54	112,25

PRED / GCO

fls. _____

88316	
88309	

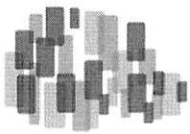
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

H	4,0000	28,71	19,52	9,19	114,84
H	2,0000	36,91	27,63	9,28	73,82

PRED / GCO

fls. _____

97



PARANACIDADE



92
10

Documento assinado eletronicamente por:

Guilherme Distéfano Santos (13/11/2025 15:56:19)

Nome/controlado do arquivo:

2025111315561987.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025111315561987>

93

EMPRESAS FORNECEDORAS			TELEFONE/CONTATO FONTE	
EMPRESA	CNPJ	NOME		
E001	3.758.726/0001-30	QUINTA DELL'ARTE (ODA ARTE E DECORAÇÃO EIRELI	(21)3030-3788	https://www.quintadellarte.com.br/oferta/cimento-para-jardim-210cm-fn013a/g
E002	37.306.957/0001-70	ANTICO'S E ARTES	(11) 97585-4883	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4053627417-fonte-para-jardim-em-cimento-220m-altura
E003	34.643.612/0001-14	ESTÁTUAS LEITE	(47) 992088310	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2628781451-fonte-3-bacias-em-cimento-2-m-altura-_JA
E004	06.172.414/0001-84	DECORPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	(41) 3583-1050	Eric Henrique
E005	34.480.326/0001-85	DECORLEVE MOLDURAS	(41) 3030-1064	Samuel Porto
E006	39.898.584/0001-08	Coral Acabamentos Ltda.	4998901-8786	Luis Fernando

COTAÇÕES					
COTAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	DATA
COTAÇÃO	COT999_1_01	FONTE PARA JARDIM EM CIMENTO 2.20m DE ALTURA	UN		
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES (R\$)	
	E002	ANTICO'S E ARTES		R\$ 4.950,00	17/09/2025
	E001	QUINTA DELL'ARTE (ODA ARTE E DECORAÇÃO EIRELI		R\$ 3.299,00	17/09/2025
	E003	ESTÁTUAS LEITE		R\$ 2.300,00	17/09/2025
COTAÇÃO	COT999_1_02	MOLDURA COM DETALHE - 10X4 CM	UN		
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	
	E004	DECORPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		R\$ 3.381,00	16/09/2025
	E005	DECORLEVE MOLDURAS		R\$ 2.900,80	18/09/2025
	E006	CORAL ACABAMENTOS LTDA		R\$ 3.192,00	13/11/2025
COTAÇÃO	COT999_1_03	MOLDURA RETA LISA - 5X4 CM	UN		
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	
	E004	DECORPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		R\$ 2.780,58	16/09/2025
	E005	DECORLEVE MOLDURAS		R\$ 2.607,67	18/09/2025
	E006	CORAL ACABAMENTOS LTDA		R\$ 2.246,00	13/11/2025

 GUILHERME DISTEFANO SANTOS
 ARQUITETO E URBANISTA - CAU. A70.153-0



PARANACIDADE



94
/

Documento assinado eletronicamente por:

Guilherme Distéfano Santos (13/11/2025 15:56:36)

Nome/controlado do arquivo:

2025111315563639.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025111315563639>



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **MÃE SÃO MATEUENSE**
Área da Edificação: 365,00 M²
Pavimento: Térreo
Área do Terreno: (28,00x26,45) = 1612,00M²
Endereço: Rua Sete de Setembro, s/n

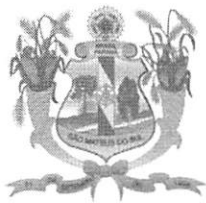
O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção da **Mãe Sãomateuense**, que é formado pelos seguintes ambientes físicos e suas respectivas áreas superficiais: I) Hall/Recepção – 51,80m²; II) Brinquedoteca – 8,85m²; III) Fraldário – 7,30m²; IV) Banheiro para PNE Masculino – 4,70m²; V) Banheiro para PNE Feminino – 4,70m²; VI) Sala de Curativos – 13,10m²; VII) Sala de Triagem – 8,85m²; VIII) Esterilização – 6,40m²; IX) Sala de Enfermagem – 12,20m²; X) Corredor – 20,00m²; XI) Sala de Pediatria – 16,50m²; XII) Sala de Ginecologia – 26,70m²; XIII) Sala de Obstetrícia – 22,80m²; XIV) Atividade Educacionais – 32,80m²; XV) Área Central – 19,00m²; XVI) Amamentação – 15,00m²; XVII) Espaço Multiuso – 14,80m²; XVIII) DML – 4,50m²; XIX) Copa – 6,70m²; XX) Corredor Funcionário – 7,50m²; XXI) Vestiário – 5,90m²; XXII) BWC Feminino – 4,20m²; XXIII) BWC Masculino – 4,20m²; XXIV) Lavabo (Atividades Educacionais) – 4,20m²; XXX) Lavabo (Obstetrícia) – 3,20m²; XXXI) Lavabo (Ginecologia) – 2,55m²; XXXII) Lavabo (Enfermagem) – 2,00m²; XXXIII) Acesso Lateral 3,80m²; XXXIV) 2 Jardins com 69,00m² e 35,50m² respectivamente; XXXV) Abrigo para Gás – 0,50m²; XXXVI) Circulação – 183,50m².

A obra foi construída em conformidade com as normas técnicas de construção, atendendo aos desenhos e detalhes do projeto arquitetônico e demais projetos complementares fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul. Encontra-se em fase de conclusão, restando apenas serviços de acabamento, tais como execução de revestimentos internos e externos, pintura, instalação de esquadrias, colocação de forro de gesso, complementação da instalação elétrica, colocação de acessórios hidráulicos, louças e metais, execução do sistema de prevenção de incêndio, finalização das fachadas, construção do muro de fechamento do entorno, execução de calçadas, além de pequenos ajustes e acabamentos finais.

1.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

As referidas especificações estabelecem as normas gerais e específicas que complementarão os detalhes de desenho dos projetos, bem como seus anexos.

Os materiais empregados, as obras e serviços obedecerão rigorosamente às normas e especificações da ABNT, prescrições e recomendações dos fabricantes, caso não á



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

satisfizerem e/ou forem julgados inadequados, pela fiscalização, serão removidos do canteiro de serviços dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação dos fiscais.

2.0 EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da edificação MÃE SÃOMATEUENSE ficará a cargo da empresa CONTRATADA, após processo licitatório. Observado que a contratada, na data da assinatura do contrato, deverá providenciar a responsabilidade técnica de execução da obra, junto ao Conselho Regional pertinente, estando esta quitada, bem como atender as especificações deste memorial, planilhas, projetos e do contrato de prestação de serviço. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da CONTRATADA, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

3.0 –INSTALAÇÕES DA OBRA

A obra deverá ser preservada ao máximo, tendo o devido cuidado com as divisas de terrenos e com a propriedade de terceiros.

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável será realizada pela contratante.

A CONTRADA deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo Federal, assim como aquelas determinadas pelo CREA-PR.

Deverão ser executados barracões provisórios para depósito (almojarifado), sanitários, refeitório, etc.,

5.0 RUFOS E CALHAS NA COBERTURA

Instalação de aproximadamente 30 metros de rufo na platibanda do acesso principal, o restante está instalado.

As calhas, rufos e extravasores serão em chapa de aço galvanizada número 24, desenvolvimento de 50 cm para calhas, 25 cm para rufos e (10x20) cm para extravasores.

Toda fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

6.0 – PAREDES

Todas as paredes internas e externas já existentes.

7.0 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

7.1 Portas de Madeira e Alumínio com Vidro Temperado

As portas internas, de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente **encabeçadas**, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto. As portas externas, de madeira serão almofadadas, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente **encabeçadas**, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.

As ferragens destas portas deverão ser com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e **dobradiças, em número de 3 (três)**, de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½" x 3" x 2,4mm.

As portas indicadas em projeto, para os sanitários de PNE deverão receber chapa de proteção em inox e barra de apoio 40cm, padrão PNE, assim como barras de apoio em ambos os lados, conforme indicado em projeto.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste. Caberá a Contratada a verificação das cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

De acordo com o projeto arquitetônico, as portas do tipo P1, P3, P6 (correr) E P7 (Abrir) (Portas de Vidro Temperado) serão em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série 25, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar, com vidro temperado liso 10 mm, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta. A fixação dos contra-marcos será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra – marco. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aqueles satisfazer à Norma NB-45/53.

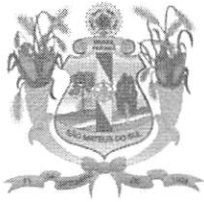
Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

As fechaduras das portas de alumínio P4 E P8 serão do tipo embutir, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo, modelo linha 950wc.

As fechaduras das portas de alumínio serão do tipo embutir, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo, modelo linha 401.

7.2 Janelas de Alumínio com Vidro

As esquadrias de alumínio deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentarem chapas de perfis amassados. As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Deverão ser confeccionadas em chumbadas diretamente na alvenaria, e suas ferragens (fechaduras e dobradiças).



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com o projeto arquitetônico, as janelas de correr como aquelas com mecanismo máximo-ar, deverão também, ser confeccionadas em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor branca, série 25, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar, com vidro de 4 mm, liso, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com **baguetes de alumínio** e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta. Do mesmo modo dito para as portas, a fixação dos contra-marcos destas esquadrias será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contra-marco.

A janela da sala de ginecologia será com vidro fixo abaixo da janela de 90x150cm.

Caberá à Contratada executar preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, antes de iniciar os serviços de esquadrias e, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, cabendo-lhe inteira responsabilidade pelo prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

As fechaduras das portas de alumínio (banheiros e sanitários) serão do tipo embutir, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo, modelo linha 950wc.

As fechaduras das portas de alumínio serão do tipo embutir, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo, modelo linha 401.



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89. Janelas e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 Janelas e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

8.0 COBERTURA

As telhas e os acessórios estão todos instalados.

A clarabóia deverá ter dimensão de 1,00x1,00m, modelo domos em acrílico 3mm, conforme projeto.

9.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES

9.1 Considerações Gerais

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRADA adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e apuradas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também *fornecer e aplicá-lo* em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às *superfícies* das paredes que deverão estar bem limpas.

Todas as instalações hidráulicas, telefônicas, lógica e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.

Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão como em outros locais da intervenção.

9.2 Chapisco

Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso *com peneira fina*, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

9.3 Argamassas de Revestimento – Emboço e Massa única

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 2: 8, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. A massa única para recebimento da pintura e emboço para recebimento de revestimento cerâmico serão em argamassa 1:2:8 espessura 20 mm.



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:2:8, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.

A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 20 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

9.4 Revestimento Cerâmico

Nos locais determinados em projeto serão aplicados revestimentos cerâmicos com placas esmaltadas extra de dimensões (25x35) cm, assentados sobre emboço, em cor clara, e rejuntados com rejunte industrial, também na cor clara, conforme especificações do fabricante. Os revestimentos serão assentados até a altura detalhada em projeto arquitetônico.

As peças cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta e recomendada pelo fabricante. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%), corridas e rigorosamente dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Quando necessário, os cortes e os furos das peças cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

10.0 – PAVIMENTAÇÃO

10.1 Contra piso e camada regularizadora

Já existentes.

10.2 Piso cerâmico

Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado revestimento cerâmico para piso do tipo extra PEI-4, com dimensões nominais de (45 x 45) cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser definida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada.

As juntas entre cerâmicas terão gabarito de 2 a 4 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com material epóxi, na cor aproximada do piso cerâmico, com



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

índice de absorção de água inferior a 4%, estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

11.0 – RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

Os rodapés serão cerâmicos do mesmo modelo e qualidade do piso, terão 7,0(sete) cm de altura, assentados com argamassa mista e rejuntado com rejunte industrial na mesma cor do piso, podendo ser confeccionados através do corte da cerâmica utilizada no piso, desde que mantenham as características do piso, não apresentado cantos quebrados, rebarbas, saliências ou qualquer outro defeito que possa comprometer a estética ou eficiência. Deverá ser executado rejunte na face superior do rodapé com ângulo de 45° e aplicado o mesmo acabamento da superfície em que foi fixado.

Os peitoris (15,0) cm e soleiras (15,0) cm serão em granito, **isenta** de qualquer falha, defeito e/ou rebarba, com 3,0 cm de espessura e pingadeira, peça única com medidas sem qualquer tipo de emenda, a ser conferidas no local, assentados com argamassa mista, traço 1:1: 4.

12.0 – PINTURA

12.1 Normas Gerais

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a CONTRATADA consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Só serão utilizadas tintas comprovadamente de primeira linha de fabricação, através de certificação. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

12.2 Pintura Acrílica

As paredes externas e internas serão pintadas com tinta acrílica de qualidade comprovada através de certificação, em no mínimo duas demãos ou até o cobrimento total por conta exclusiva da empresa contratada. As paredes internas, serão primeiramente emassadas e depois pintadas com tinta específica a cada caso, em duas demãos ou até o cobrimento total por conta exclusiva da empresa contratada.

12.3 Pintura em Esmalte Sintético

Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético de primeira qualidade comprovada, em três demãos ou até a cobertura total, por conta exclusiva da empresa contratada, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

13.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA (DADOS E VOZ)

13.1 Considerações Gerais

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, e os de telefonia (Dados e Voz) com o respectivo projeto que terá por base a NBR 13300/1995.

Todos os materiais básicos componentes deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não. Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

13.2 Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos

13.2.1 Entrada e medição

A entrada e a medição da energia elétrica, bem como a entrada de telefonia, obedecerão rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente. O ramal de serviço (de responsabilidade da concessionária local) será subterrâneo, e irá até o poste instalado na **mureta (esta realizada pela empresa contrata e demais serviços serão realizados pelo município como colocação do poste, tubulação e caixa medidora padrão COPEL, junto ao portão principal da MÃE SÃO MATEUENSE. Para a energia elétrica e telecomunicação o ramal de entrada e a medição serão em baixa tensão, instalados em mureta de alvenaria, enquanto que para a telefonia o ramal de entrada irá da rede subterrânea pública até o quadro de distribuição, no interior da edificação.**

13.2.2 Alimentador Geral

Do disjuntor automático, ou chave blindada, instalado no quadro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola compatível com a carga instalada, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC rígido rosqueável, envolvidos.

13.2.3 Quadro Elétrico

A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores do tipo DIN (com suporte e parafusos), executados conforme projeto.
- Disjuntor geral trifásico de proteção de até 3x 100A
- Caixa com porta e pintura eletrostática com chaves.

13.2.3 Quadro de Telefonia (Dados/Voz)

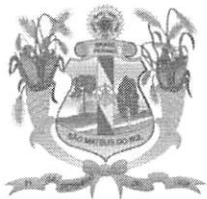
Os cabos de telefonia serão estruturados e do tipo trançado, formando pares. No quadro geral (quadro de distribuição) – nº 03 (40 x 40 x 10 cm) -, serão fixados tantos blocos (BLI's), de acordo com a demanda exigida pelo sistema telefônico da edificação.

Toda a rede de telefonia (dados/voz) também será executada com eletrodutos de flexíveis, bitolas em função do cabeamento estruturado a ser instalado.

A instalação telefônica / internet / TV deverá ser executada de acordo com o respectivo projeto, **sendo que sua rede deverá ser independente e totalmente separada da rede elétrica.**

13.2.4 Circuitos Elétricos Alimentadores

De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico e distribuída conforme projeto.



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos flexível, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

13.2.5 Condutores Elétricos

Para o alimentador geral de energia elétrica, será utilizado cabo de cobre, têmpera mole, com isolamento para 1kv e seção nominal 25mm².

Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre flexível, isolado, anti-chamas 06/1,0 KV com seções nominais variando de conforme projeto.

Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.

13.2.7 Luminárias, Interruptores e Tomadas

As luminárias serão do tipo de embutir do tipo plafon com uma lâmpada de led conforme projeto elétrico, com anteparo de alumínio refletor e aletas metálicas, em perfil de aço esmaltado na cor branca e proteção anticorrosiva.

As lâmpadas deverão ser do tipo led e base do tipo encaixa bi pino com soquete E27, com ação telescópica, para evitar queda de lâmpadas, contato por pressão, grande durabilidade e resistência mecânica, isentos de corrosão nos contatos e ausência de trincas no corpo.

Os interruptores empregados serão de uma, duas ou três seções, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno (alto impacto).

As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, fosforescentes, com haste para pinos chatos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, 2P+T de 25 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno de alto impacto. *Deverão ser* testadas todas as tomadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

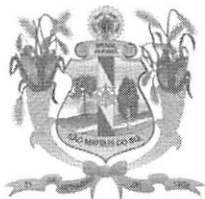
13.2.8 Diversos

Todas as instalações, tanto elétrica como telefônica, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública.

13.3 Ar-Condicionado

O ar-condicionado será do tipo "Split", sendo 4 ar-condicionado (18000 BTU p/ sala de obstetria, 18000 BTU p/ sala de pediatria, 12000 BTU p/ amamentação e 24000 BTU p/ sala de ginecologia).

14.0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

14.1 Considerações Gerais

Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto e em obediência a NBR 5626 – Instalações prediais de água fria; NBR 5648 - Tubo PVC rígido para instalações prediais de água fria, NBR 12904 - Válvula de descarga, NBR 9060 – Bacia sanitária – Verificação do funcionamento; NBR 13819 Aparelhos sanitários de material cerâmico – Verificação da resistência mecânica e demais normas pertinentes ao assunto.

O abastecimento de água potável para a MÃE SÃO MATEUENSE se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da SANEPAR a solicitação da instalação se dará por conta do município e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto.

O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, o líquido potável fluirá até os um reservatório elevado, constituídos por material polietileno e com capacidade de 3000 litros dividido em 2 reservatórios de 1500 litros cada e estacionados sobre laje elevada, situada em projeção acima do Hall/Recepção.

A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação.

Todos os dutos da rede de água potável serão testados.

14.2 Dutos e Conexões

Já instalados.

14.3 Louças e metais

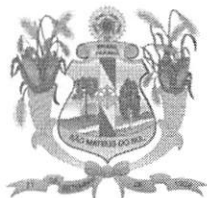
A colocação de louças e metais será executada devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Todas as louças serão da cor branca e primeira qualidade. As louças para os diferentes tipos de aparelhos sanitários será grês branco (grês porcelânico), satisfazendo rigorosamente as normas brasileiras. As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento.

Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, cromado, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso metálico e canola cromada e assentos sanitários.

Nas instalações sanitárias para PNE haverá vaso sanitário com dimensões em conformidade com norma NBR 9050, bem como assento sanitário. As bancadas nas instalações para PNE será em mármore branco medindo (0,50x 0,60) m com cuba de louça branca, válvula americana em metal cromada, sifão flexível em PVC, torneira metálica temporizada de pressão, em torno da bancada deverá ser instalada barra de apoio em aço inox, conforme projeto.

Nas demais instalações sanitárias será executado bancada em mármore branco para lavatório medindo (1,0x0,60) m.

As cubas de louça a serem instaladas no espaço multiuso nas bancadas terão apropriadas ao tamanho da bancada, não podendo apresentar defeitos ou falhas.



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

A bancada da pia da cozinha será de aço inoxidável com cuba de aço inox, válvula americana em metal cromada, sifão flexível em PVC, torneira cromada de mesa.

Os lavatórios dos lavabos serão de louça branca com coluna (54x44cm), sifão flexível em PVC, torneira cromada de mesa.

As papeleiras serão de meta cromado.

14.4 Metais

Os metais serão de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças serão em metal cromado e não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem. Serão instaladas de conformidade com seu uso específico. As peças móveis dos metais serão perfeitamente adaptáveis as suas sedes, não sendo tolerado empeno, vazamento, defeitos na película de recobrimento, especialmente na falta de aderência com a superfície base. Os metais que irão complementar as louças deverão ser de qualidade e executados em conformidade com o projeto. Tendo válvula de descarga cromada com canopla, diâmetro nominal de Ø 38 mm (1 ½"), torneiras em metal, cromadas.

15.0 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

15.1 CLASSIFICAÇÃO QUANTO A OCUPAÇÃO

Tendo como base a CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico. Quanto à população e a edificação, foi classificado de acordo com a norma.

H-6 – Clínica e consultório médico e odontológico.

Tipo 1 – Edificação de altura de 1 pavimento.

Z – Prédios com concreto armado calculado para resistir ao fogo, com divisórias incombustíveis, sem divisórias leves, com parapeitos de alvenaria sob as janelas ou com abas prolongando os entrepisos e outros.

15.2 SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Seguindo a norma de combate a incêndio e pânico do paraná, foram necessários os seguintes detalhamentos:

- a) Sistema de iluminação de emergência;
- b) Sinalização;
- c) Extintores portáteis;
- d) Saída de emergência.

15.3 Saída de Emergência.

Baseado nas normas 9077 e 9050 estabeleceram as saídas da edificação para fins de que a população abandone o prédio com segurança em defesa de sua integridade física, além de possibilitar o fácil acesso externo pelo Corpo de Bombeiros no combate ao fogo e a retirada em tempo hábil da população ocupante da edificação. A classificação da edificação conforme tabelas da NPT 011, Saída de Emergência.



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

15.4 Dimensionamento das saídas:

Saida pelo Hall frontal e lateral

Grupo h-7 (tabela 05) – 1 pessoa/7,00 m² de área.

Área útil para cálculo de população de 380.00 m².

População calculada = 55 pessoas

Número de saídas – 2

Distância máxima percorrida – 20 m

Portas:

$N = \text{população/capacidade da unidade de passagem}$ Portas/acesso e descargas = 30 u.

$N = P/C = 55/30 = 1,83 = 2$ unidades de passagem $2 \times 0,55 = 1,10$ m – largura da saída de emergência.

As saídas do hall frontal e lateral tem 2,10m.

15.5 Sistema de iluminação de emergência

O projeto foi elaborado conforme as especificações contidas na NPT 018. O sistema de iluminação de emergência será composto de blocos autônomos (luminárias isoladas) e com a disposição de forma a orientar o escoamento em direção às saídas da edificação, bem como nos pontos especificados em projeto, de forma que cada luminária cubra uma área de aproximadamente 7,5m de raio. O circuito elétrico de corrente contínua para alimentação das luminárias se fará interligado ao circuito de iluminação da edificação tensão de 110 V, com tomada convencional de tensão de 110 V, que serão conectadas as luminárias.

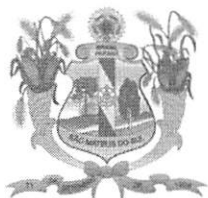
Os blocos autônomos serão compactos, compostos de lâmpada fluorescente de 2x8W, bateria interna recarregável de 6 V, com carregador/inversor, alimentado por um circuito com tensão de 110 V, sendo acionada quando a rede elétrica for desativada ou desligada, devendo então o sistema de iluminação de emergência estar constantemente ligado à rede elétrica, mantendo carregada assim a bateria interna de cada luminária.

Esse sistema de iluminação de emergência deverá ter autonomia mínima de uma hora, sem interrupção da iluminação e com perda máxima de 10%.

Os blocos autônomos terão a base em polietileno de alto impacto na cor branca, difusor prismático aclaramento ou branco leitoso. Suas dimensões terão o comprimento de 55 mm (cinquenta e cinco milímetros), largura de 204 mm (duzentos e quatro milímetros), altura 30 mm (trinta milímetros) e peso 0,155 kg (cento e cinquenta e cinco gramas).

As especificações técnicas de manuseios e consumo compreendem: tecla de pressão para controle de desativar e testar/reactivar, bateria selada de 6 V x 4 Ah, livre de manutenção, tempo de recarga de 24:00 h (vinte e quatro horas), tensão de entrada de 110 V até 220 V com chave de seleção interna, frequência de 50 Hz, consumo máximo de 4 W com a bateria carregada, constituída de duas lâmpadas fluorescente compacta de 2 x 8 W – 600 lumens de fluxo luminoso, equivalente a uma lâmpada incandescente de 60 W.

Recomenda a descarga da bateria a cada 3 meses para uma preservação maior do equipamento.



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

15.6 Sinalização

O sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, seguiu as exigências das normas técnicas NBR's 13.434, 13.434-1, 13.434-2 e os Artigos 28º a 31º do Código de Segurança e Proteção Contra incêndio e Pânico, além da NPT 020 do estado do Paraná que seguem discriminados abaixo:

Sinalização básica prescrita:

Sinalizações utilizadas

S2 – Saída de emergência pela direita ou esquerda;

S3 – Saída de emergência seguindo reto;

S12 – Saída de emergência;

E5 – Extintor de incêndio.

15.7 Simbologia

Para a elaboração do projeto de prevenção de prevenção contra incêndio e pânico utilizou-se a simbologia específica na NPT 020, detalhadas em tabela constante do projeto.

15.8 Extintores de incêndios

Considerando a edificação e a NPT 021, foram considerados 2 extintores tipo BC, pela sua facilidade. O Extintor tem como validade de 5 anos segundo fabricante, após essa data é necessário a manutenção dele.

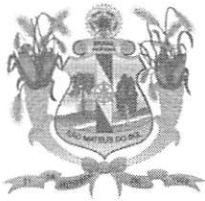
16.0 SERVIÇOS DIVERSOS

16.1 Calçadas pública e pátio externo

Na área externa da edificação será executada guia de meio fio (fincadinha), moldada in loco, com 11,50 cm de base e 22,0 cm de altura para delimitar a área da calçada em concreto e os locais de onde será plantada a grama. A calçada será desempenada, com espessura de 5 cm em concreto, composta com placa em concreto (piso tátil) com espessura mínima de 5 cm com dimensões de (40x40) cm que deverá ser assentado ainda na fase de execução da calçada em conformidade com o projeto.

A calçada do passeio deverá ser executada, conforme lei municipal indicada em projeto, com piso intertravado (paver- blocos de concreto), bloco retangular cor natural de dimensões mínimas (20x10) cm, espessura 6 cm e piso tátil em placa em concreto com espessura mínima de 5 cm com dimensões de (40x40) cm, assentado em pó de pedra e compactado com placa vibratória com caimento mínimo de 1% para o jardim e sarjetas e guia de meio fio (fincadinha), moldada in loco, com 11,50 cm de base e 22,0 cm de altura.

Para execução do pavimento em Paver (blocos de concreto) a superfície deverá ser preparada, regularizada, aterrada e compactada. Os blocos de concreto (paver), não poderão apresentar nenhuma deformação, falhas ou rebarbas. A montagem depende do nivelamento, padrão de alinhamento, regularidade superficial, largura das juntas, etc. **Caberá a empresa contratada a verificação de todos os itens para garantir a qualidade da obra.**



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Corrigidas as imperfeições do terreno e a substituição de solo inservíveis e reforço da sub-base com brita gradua e/ou pó de pedra, sendo em média a camada de brita graduada em torno de 4 cm de espessura e pó de pedra 5 cm de espessura, devendo ser compactada com equipamento mecânico - placa vibratória, não sendo admitido compactação manual com soquete. A seguir deverá ser realizada a regularização e compactação da base, com uma camada de brita graduada simples ou bica corrida compactada com placa vibratória.

Para o assentamento do paver deverá ser espalhado uma camada de pó de pedra com aproximadamente 5 cm de espessura, este não poderá estar muito molhado. Deverá ser usada a guia de nivelamento e régua metálica para uniformizar a camada de pó de pedra, sobre esta assentar os blocos de concreto (pavers).

No momento do assentamento dos blocos de concreto, estes não poderão danificar a camada de pó de pedra, e não poderão apresentar nenhum defeito de fabricação como rebarbas, trincas, falhas, rachaduras ou qualquer defeito que venha a comprometer sua eficiência. Deverá ser colocado primeiro as peças inteiras e depois as que precisam ser cortadas, com o uso de linha a cada 2,0 metros nos sentidos transversais e longitudinais. O assentamento deverá ser iniciado a partir do meio fio, não se admitindo recorte de peças ao longo do meio fio. Os recortes necessários deverão ser realizados com serra de poli corte. Inicie o assentamento conforme o padrão definido em projeto, posicione cada peça antes de soltar, não deixando folgas entre elas. Quando finalizado o expediente e não concluída toda a área a ser assentada, fazer um confinamento provisório para que haja um bom travamento da região onde está pronto o calçamento do paver e passe a placa vibratória duas vezes por todo o pavimento. Esta etapa é muito importante para que haja um preenchimento correto das fugas. É a etapa onde o preenchimento é feito de baixo para cima (do pó-de-brita de assentamento). Para conferência do resultado do preenchimento das fugas deverá ser retirado uma pedra para que seja observado como encontra-se o preenchimento das fugas, de baixo para cima, após passasse a placa vibratória no pavimento.

O vassourão deverá ser passado para garantir que todos os vazios ficaram completamente cheios. Em seguida espalha-se uma fina camada de pó de pedra por cima dos blocos, devendo ter a largura das juntas entre as peças de concreto deve ter de 1 mm a 3 mm no máximo. Depois de espalhada o pó de pedra deverá ser executada a compactação inicial com placa vibratória, pelo menos duas vezes. Após passar a vassoura para fazer com que o pó de pedra entre mais ainda nas juntas entre os blocos, faça a compactação final com placa vibratória. Ressaltando que qualquer tipo de pavimentação flexível ou semiflexível, como é o caso dos pavers, deve ter a base adequadamente compactada. Do contrário poderá sofrer deformação (recalque) e este deverá ser refeito até que se obtenha a eficácia desejada do pavimento, tendo a empresa executora esta responsabilidade. **As atividades de compactação serão realizadas sobre o piso com o uso de vibro compactadora e/ou placas vibratórias. A FISCALIZAÇÃO NÃO ACEITARÁ COMPACTAÇÃO MANUAL.**

16.2 Grama

A grama do tipo *batatais* deverá ser plantada sobre a área prevista no projeto, mas antes esta deverá estar totalmente limpa, regularizada e devidamente adubada e revolvida.



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Após a colocação das placas aplicar uma camada de 2 cm de terra vegetal. A água para molhar a grama recém plantada deverá ser sempre abundante nos primeiros dias, substituindo-se as mudas e área de gramas que não tenham vingado. A FISCALIZAÇÃO não aceitara a grama sem que a mesma se encontre verde.

16.3 Biombo

O biombo será executado de Sarrafo 2,5x10cm, com 3 demãos de pintura verniz incolor conforme projeto. A fixação será chumbada com parafuso em parede, pilar e forro.

16.4 Cercado Infantil

O cercado infantil será executado de Sarrafo 2,5x10cm, com 3 demãos de pintura verniz incolor e tinta colorida conforme projeto. A fixação será chumbada com parafuso em parede e piso.

16.5 Fachada

O vidro da fachada será temperado 8mm com perfil de alumínio 12x15mm, com película solar espelhada, conforme projeto.

O cobogó será de concreto armado modelo camposé, de dimensão 50x50cm conforme projeto.

O perfil da fachada será em EPS com dimensão de 50 x 50mm com espaçamento de 6 cm, com tinta em epóxi conforme projeto.

O detalhe na platibanda será em EPS com dimensão 40x 100 mm comprimento total de 102 metros.

O detalhe curvado será de ACM

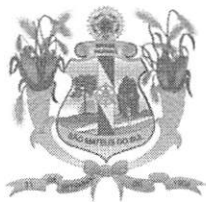
O Painel Informativo será de vidro temperado 6mm com prolongador, chumbado na parede conforme projeto.

Marquise será executado conforme projeto estrutural e arquitetônico, tendo pintura acrílica de cor rosa, seguindo o padrão da cor do ACM.

16.6 Portão

O Portão será de correr de ferro em gradil fixo de barra chata de 3 x 1/4", instalada na vertical, colocada em forma de persiana, sem requadro ao redor, e acabamento natural sem pintura. Trilhos e roldanas completos para deslizamento do portão.

16.7 Chafariz



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Será executada a instalação de chafariz em área definida no projeto arquitetônico, composta por base em concreto armado dimensionada conforme cargas estruturais e impermeabilizada para evitar infiltrações. O sistema hidráulico contemplará tubulações de alimentação e retorno, bomba de recirculação, reservatório técnico, válvulas e registros de manutenção. O sistema elétrico será constituído por eletrodutos subterrâneos, cabos dimensionados para bomba submersa e iluminação, além de quadro de comando com proteção disjuntora e acionamento independente. A montagem seguirá as especificações técnicas do fabricante, incluindo vedação, teste de estanqueidade e acabamento em revestimento cerâmico ou pedra decorativa. Após a instalação, serão realizados testes de funcionamento, regulagem de bomba, jatos e iluminação, com entrega acompanhada de manual de operação e garantia do equipamento.

16.8 Muro

Será executado muro de alvenaria ao entorno da construção, com altura de 2,10 m, assentado sobre fundação em concreto e pilares de amarração dimensionados conforme projeto estrutural. O fechamento receberá regularização e revestimento adequado, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança perimetral do empreendimento.

16.9 Forro de Gesso

Os perfis metálicos de sustentação do forro de gesso já foram executados e encontram-se devidamente fixados e nivelados. Resta apenas a instalação das placas de gesso acartonado, seguida do tratamento das juntas, preparação para pintura e a abertura dos pontos necessários para luminárias, dispositivos de prevenção de incêndio e demais elementos previstos em projeto.

17.0 SERVIÇOS FINAIS

A contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone). Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela contratada.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja, removedor e água.

Os pisos cimentados serão lavados, enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.

As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.



MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o CONTRATADO se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

Reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, às suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto do contrato em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo ainda responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

Lavados limpos convenientemente, de acordo com as especificações técnicas e orientações dos fabricantes, todos os elementos e materiais utilizados;

IMPORTANTE

Toda e qualquer mudança na execução da obra que for contra o projeto inicial só deverá acontecer, mediante consentimento por escrito do engenheiro fiscal da obra, em observância a lei de responsabilidade fiscal.

São Mateus do Sul, 30 de setembro de 2025.

ARQUITETO RESPONSÁVEL
Guilherme Distefano Santos
CPF: 050.329.289-33
CAU – PR Nº A70153-0



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Guilherme Distéfano Santos (03/11/2025 10:13:13)

Nome/controlado do arquivo:
2025110310131333.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025110310131333>



RRT 11798595



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: Guilherme Distéfano Santos
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 050.XXX.XXX-33
Nº do Registro: 000A701530

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11798595R01CT001
Data de Cadastro: 12/05/2022
Data de Registro: 12/05/2022
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-22
Data de Início: 25/03/2022
Data de Previsão de Término: 31/03/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 83900000	Nº: 775	
Logradouro: PEDRO IGNASZEWSKI	Complemento:	
Bairro: JARDIM DONA HERMINIA	Cidade: SÃO MATEUS DO SUL	
UF: PR	Longitude:	Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto e orçamento para construção de CENTRO DE ATENDIMENTO DA MULHER E DA CRIANÇA - PROGRAMA MÃE SAOMATEUENSE

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 365
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 365
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 365
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado



RRT 11798595



Verificar Autenticidade

Grupo: PROJETO	Quantidade: 365
Atividade: 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 365
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 365
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 365
Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11798595I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL	INICIAL	25/03/2022
SI11798595R01CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL	RETIFICADOR	12/05/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista Guilherme Distéfano Santos, registro CAU nº 000A701530, na data e hora: 12/05/2022 14:53:45, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



RELATÓRIO

Sondagem SPT

(Sondagem de Simples Reconhecimento)

Balneário Piçarras, 26 de agosto de 2022.



1. Identificações

1.1. Local do estudo

Cidade: São Mateus do Sul, SC	CEP: 83900-000
Endereço: Rua Sete de Setembro Bairro Centro.	

1.2. Contratante

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul	CNPJ: 76.021.450/0001-22
Endereço: Rua Barão do Rio Brando, 431 Bairro Centro	

1.3. Empresa Responsável

Golden Tecnologia em Construção LTDA	CNPJ: 34.927.925/0001-02
Endereço: Rua das Orquídeas (4.100), N° 321, Bairro Itacolomi, Balneário Piçarras-SC	

1.4. Responsável Técnico

Eng° Alyson Gregory Retkva	CREA/SC: 146281-3
Endereço: Rua das Orquídeas (4.100), N° 321, Bairro Itacolomi, Balneário Piçarras-SC	

1.5. Objetivo do Relatório

Apresentar de forma sucinta os dados do local e os serviços executados pela contratada, descrevendo o método e os equipamentos empregados na realização do ensaio SPT (Sondagem de simples reconhecimento), além das perfurações realizadas e o total perfurado, em metros.

1.6. Condições do Ambiente no Local do Ensaio

Os furos foram executados em um terreno já terraplanado, sendo dispensada a limpeza do local.



2. Local e Natureza da Obra

A obra a ser realizada no local são para auxílio em projetos de futuras construções, situadas na rua Sete de Setembro, conforme mostra na imagem a seguir.



Figura 1. Localização do Serviço (Google Maps).

3. Ensaio de Sondagem por Simples Reconhecimento

Para a execução da sondagem foram obedecidos os métodos preconizados na NBR 6484/2001 da ABNT.

3.1. Equipamentos

Os componentes utilizados na aparelhagem-padrão do ensaio, foram os seguintes:

- Torre com roldana;
- Tubo de Revestimento em Aço;
- Amostrador padrão (Diâmetro nominal interno de 25mm | Peso teórico 32N/m);
- Trado-concha;
- Trado helicoidal;
- Trépano;

- Cabeça de bater e martelo padronizado (65kg).

3.2. Método do Ensaio

Após a identificação e locação dos furos de sondagem conforme o croqui apresentado pelo engenheiro responsável da obra, os pontos são marcados por piquetes. O ensaio é iniciado com o emprego do trado-concha até a profundidade de 1 metro, posteriormente, as perfurações foram executadas por percussão.

Nas operações subsequentes, foi intercalada a extração das amostras a partir da cravação de amostrador padrão. Durante a operação do ensaio, anotou-se o número de golpes do martelo que cai em queda livre de 75 cm de altura, para cravar 45 cm do amostrador, nas camadas de solo atravessadas.

A partir dos dados obtidos em campo, é possível ter a indicação da compacidade (caso dos solos de predominância arenosa ou silto-arenosa) ou da consistência (caso dos solos de predominância argilosa ou silto-argilosa) dos solos em estudo, anotadas em boletim de campo e apresentadas em laudo técnico.

4. Perfurações Realizadas

Inicialmente foram solicitados 03 (Três) furos de sondagem SPT no local, não existindo a necessidade de mais furos, totalizando 03 (Três) furos e 27,27 metros perfurados.

Identificação do Furo	Profundidade Máxima Atingida (m)
SP-01	8,05
SP-02	10,12
SP-03	9,10

O croqui dos furos pode ser conferido no ANEXO A deste relatório.

5. Locação e Nivelamento

A locação e nivelamento ficaram sob responsabilidade da Contratante.

A sondagem respeitou o nível de topografia do terreno.

6. Relação de Anexos

Laudo dos perfis individuais dos furos de sondagem, contendo as seguintes informações nas colunas:

- Nível do Lençol Freático;



- Número de golpes necessários a cravação do amostrador para penetração de 45cm (Ou outro comprimento devidamente indicado);
- Cotas em Relação ao RN escolhido;
- Profundidade das camadas em relação a superfície do terreno; e
- A classificação dos solos encontrados, de acordo com a nomenclatura da NBR 7250/2001 da ABNT.

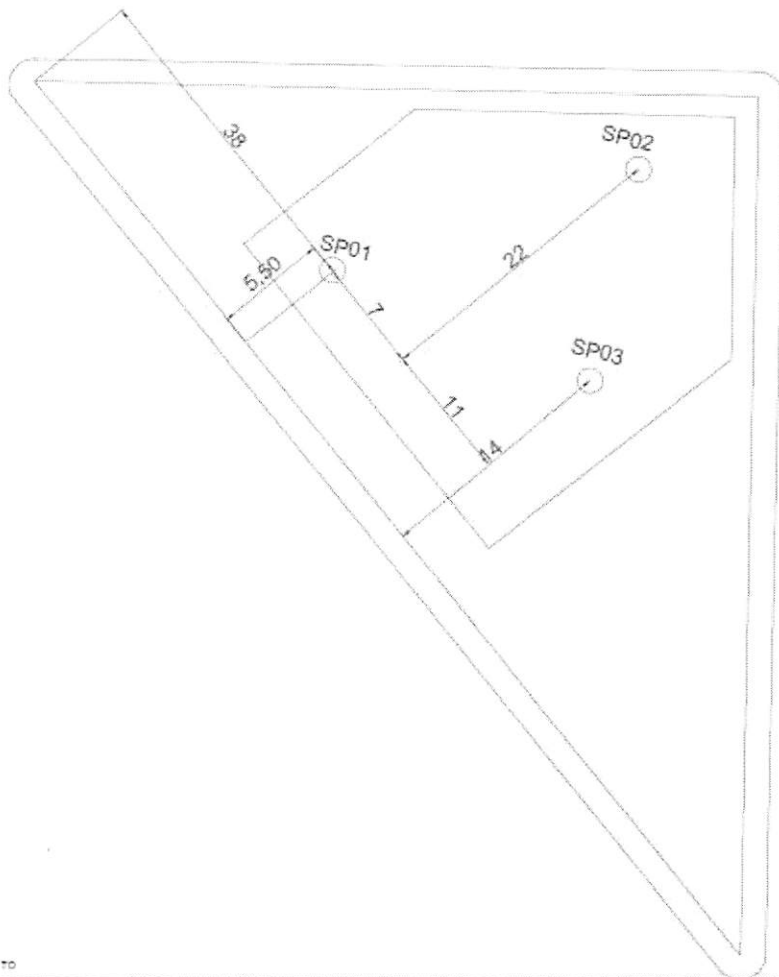
Às ordens para demais esclarecimentos adicionais que forem úteis.

Alyson Gregory Retkva
Eng° Civil
CREA/SC 146281-3

127 de



ANEXO A - CROQUI DOS FUROS





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Paraná

EXERCÍCIO: 2026


Mapa de Cotação nº22/2026

Data Cotação: 23/01/2026

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL		Melhor Análise	
Menor Valor Colado para o Item					Média	
Item Desconsiderado para Análise						
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1 60184867 - Construção de centro de atendimento da mulher e da criança contendo: hall e recepção.	UN	1	494.196,32	494.196,32	494.196,32	494.196,32
Total do Lote 1				494.196,32		494.196,32
Total Geral				494.196,32		494.196,32


CLEITON WACKER


Elisângela Griten Vidal
CPF: 029.180.519-18
Administradora
Portaria 161/2012





PROJETO BÁSICO

1. DADOS GERAIS

- Número do processo protocolo geral: #NPRO 151/2026
- Secretarias demandantes: #SECD Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde
- Responsáveis: #RESP Elisângela Griten Vidal, Guilherme Distéfano Santos, Anaê Caroline Pires Skodoski

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Construção de centro de atendimento da mulher e da criança contendo: hall e recepção, corredores, banheiros masculino e feminino, brinquedoteca, sala de triagem, sala de curativos e esterilização, sala de enfermagem com lavabo, sala de pediatria, sala de obstetrícia com lavabo, sala de ginecologia com lavabo, sala de atividades educacionais com lavabo, sala de amamentação, espaço multiuso, dml, copa, vestiário com BWC masculino e feminino, estacionamento e jardim.

2.2. Natureza do objeto

Execução de obra
Obra comum de engenharia

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste Projeto Básico.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes neste documento bem como memoriais;
- b) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;



- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) As disposições legais da União, do Governo Estadual e do Município.
- e) As normas e especificações do DNIT.

2.5. Justificativa da contratação

A construção de um espaço adequado para atendimento de mães mostra-se necessária para garantir condições dignas, humanizadas e seguras às mulheres que necessitam de acolhimento durante o período de gestação, pós-parto e cuidados com seus filhos. A inexistência ou inadequação de ambiente específico compromete a privacidade, o conforto e a qualidade do atendimento prestado, além de dificultar a realização de orientações, acompanhamentos e atendimentos especializados.

Um espaço apropriado possibilita a realização de atendimentos individualizados, promove o bem-estar físico e emocional das mães e contribui para o fortalecimento do vínculo materno-infantil. Ademais, assegura o cumprimento das diretrizes de humanização do atendimento e das políticas públicas voltadas à saúde, à assistência social e à proteção da mulher e da criança.

Dessa forma, a implantação de um ambiente adequado representa não apenas uma melhoria na infraestrutura, mas também um avanço na qualidade dos serviços públicos, refletindo o compromisso da Administração Pública com a promoção da dignidade humana, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Outrossim, justifica-se a necessidade de continuidade da obra, originalmente objeto do Contrato n.º 222/2023, firmado em 08/05/2023, o qual foi rescindido unilateralmente em 15/05/2025, em decorrência do Processo de Apuração de Irregularidades n.º 11886/2024 – anexos ao Estudo Técnico Preliminar: o Contrato n.º 222/2023, o 1.º e o 2.º Termos Aditivos, o Termo de Rescisão Unilateral e a respectiva retificação do Termo de Rescisão Unilateral.

2.6. Requisitos da contratação

Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado,



e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL.

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3912-7032. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Identifica-se como principal risco da contratação a eventual inexecução ou atraso na conclusão da obra por parte da contratada, em decorrência dos elevados custos relacionados à aquisição dos insumos necessários, o que pode comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a adequada entrega do empreendimento.

Como medida de mitigação do risco identificado, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, no percentual de 5% do valor total do contrato, em conformidade com o disposto na legislação vigente, com o objetivo de resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.



2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Construção de centro de atendimento da mulher e da criança contendo: hall e recepção, corredores, banheiros masculino e feminino, brinquedoteca, sala de triagem, sala de curativos e esterilização, sala de enfermagem com lavabo, sala de pediatria, sala de obstetrícia com lavabo, sala de ginecologia com lavabo, sala de atividades educacionais com lavabo, sala de amamentação, espaço multiuso, dml, copa, vestiário com BWC masculino e feminino, estacionamento e jardim.	UND.	1



3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato publicado no PNCP.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

A contratada obriga-se a entregar ao contratante o objeto inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo contratante;
- b) Do aumento, por ato contratante, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do contratante;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do contratante;
- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) De outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo contratante no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.



Verificada a ocorrência do disposto acima por mais de 1 mês, a Administração deverá divulgar, sem sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do contratante.

Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do contratante, bem como a anuência do Paranacidade.

Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

O contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o contrato firmado e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Rua Pedro Ignazewski - Jardim Dona Hermínia, São Mateus do Sul/PR

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não



3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Nos termos do artigo 618 do Código Civil, nos contratos de empreitada de edifícios ou de outras construções de considerável vulto, o empreiteiro responsável pelo fornecimento de materiais e pela execução da obra responde, pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança da construção, tanto em razão dos materiais empregados quanto das condições do solo.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

A manutenção deverá ser realizada imediatamente após o acionamento da contratada, observando-se o prazo compatível com o grau de complexidade e a dificuldade técnica do serviço a ser executado.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?



Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a implantação de um espaço físico adequado, seguro e humanizado para o atendimento de mães, assegurando condições dignas de acolhimento durante os períodos de gestação, pós-parto e cuidado com seus filhos.

Espera-se que o ambiente a ser construído possibilite a realização de atendimentos individualizados e especializados, garantindo privacidade, conforto e segurança às usuárias, bem como condições apropriadas para a prestação de orientações, acompanhamentos e demais serviços necessários ao atendimento materno-infantil.

Como resultado, busca-se a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados, o fortalecimento do vínculo materno-infantil e a promoção do bem-estar físico e emocional das mães atendidas, em consonância com as diretrizes de humanização do atendimento e com as políticas públicas voltadas à saúde, à assistência social e à proteção da mulher e da criança.

Adicionalmente, a contratação contribuirá para a adequação da infraestrutura pública às necessidades da população usuária, refletindo o compromisso da Administração Pública com a dignidade humana, a inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da comunidade atendida.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

#LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do contrato é de 360 dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.



O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Para assinatura do contrato, cujo valor preço global analisado for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

O percentual da garantia financeira é 5% do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.



Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso de o contrato optar pela modalidade Seguro-Garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo contratante do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos previstos de Extinção de Contrato por culpa da contratada, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo contratante a título de indenização/multa.



5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

- Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato;
- A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1996, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

A contratada deve apresentar no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- ART/RRT do engenheiro ou arquiteto responsável pela execução da obra;
- O responsável técnico que apresentou o acervo técnico deverá ser o mesmo que assinará a ART/RRT de execução da obra, objeto da presente licitação;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- Visto do CREA do estado do Paraná do responsável técnico, no caso de engenheiro.
- Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da contratante e contratada, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obras" e aprovar-se-á o



cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da contratada.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Caberá ao gestor do contrato as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições contratuais e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto, o acompanhamento da execução do objeto contratado, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as



penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Para efeito de mediação e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

O contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratam da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou emissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidade com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.



Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) Quando houver omissão ao cumprimento de suas obrigações;
- b) Quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) Quando houver alteração pela contratada do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo contratante:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo contratante para representá-la na execução do contrato.

A contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da contratada e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

A fiscalização citada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o contratante.

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do contratante com a contratada serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

Durante a execução do objeto o gestor poderá solicitar à contratada, guias de recolhimento de INSS, FGTS e folhas de pagamento.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada dentro do prazo máximo de 15 dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

- Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato;
- A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1996, da Lei Federal n.º 12.378/2010.



A contratada se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou votadas para via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do Paranacidade;
- c) Assegurar a execução do objeto contratado, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato;
- g) Manter no local da execução do objeto contratual, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) Providenciar a matrícula do objeto contratual no INSS;
- i) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando



- inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) Participar e firmar a ata da reunião de partida;
 - n) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
 - o) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
 - p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a contratada compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o contratante e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

As notificações referidas deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

A contratada é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo contratante. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.



A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá,



obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao



CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

O contratante se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto contratado;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela contratada, devidamente empenhada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no contrato;
- d) Garantir à contratada o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto contratado;